ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2026
SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

1. OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE CARMELO/MG.

1.2. Em observância ao tratamento favorecido, diferenciado e simplificado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a presente contratação contempla itens destinados à ampla concorrência, itens exclusivos à participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, nos termos do art. 48, inciso I, da referida Lei Complementar, bem como itens com cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, na forma do art. 48, inciso III, da mesma Lei.

1.3. Aplicam-se à presente contratação os critérios de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e nas disposições aplicáveis do Decreto Municipal nº 2.748, de 26 de abril de 2024.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços – SRP, visando ao Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de medicamentos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

2.1.1. Os quantitativos previstos possuem caráter estimativo, tendo sido definidos com base na demanda projetada e na memória de cálculo constante dos autos, não gerando à Administração obrigação de contratação integral ou consumo mínimo durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo as aquisições realizadas conforme necessidade, disponibilidade orçamentária e interesse público.

2.2. A descrição dos itens objeto da contratação, contendo especificações, unidades de medida, quantitativos estimados, valores unitários, valores totais estimados e critério de participação, encontra-se consolidada na planilha de descrição dos itens, unidades de medida, quantitativos e valores, integrante deste Termo de Referência.

PLANILHA DE DESCRIÇÃO DOS ITENS, UNIDADES DE MEDIDA, QUANTITATIVOS E VALORES						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**	**PARTICIPAÇÃO**
1	ACETATO DE DEXAMETASONA 1MG/ML SUSPENSÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 5ML	FR	1.500	R$ 8,70	R$ 13.050,00	Exclusiva MPE's

2	ACIDO ACETILSALICÍLICO-100 MG - COMPRIMIDO	CP	300.000	R$ 0,15	R$ 45.000,00	Exclusiva MPE's
3	ACIDO ACETILSALICÍLICO-81 MG - COMPRIMIDO	CP	3.000	R$ 0,42	R$ 1.260,00	Exclusiva MPE's
4	ÁCIDO FÓLICO-0,2 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 30 ML.	FR	5.000	R$ 11,49	R$ 57.450,00	Exclusiva MPE's
5	ÁCIDO FÓLICO-5 MG - COMPRIMIDO - COMPRIMIDO.	CP	100.000	R$ 0,30	R$ 30.000,00	Exclusiva MPE's
6	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO-300 MG – COMPRIMIDO P.J.	CP	3.000	R$ 4,45	R$ 13.350,00	Exclusiva MPE's
7	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) - 250 MG - COMPRIMIDO	CP	90.000	R$ 1,09	R$ 98.100,00	Livre Concorrência
8	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) - 250 MG - COMPRIMIDO	CP	30.000	R$ 1,09	R$ 32.700,00	Cota Reservada para MPE's
9	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) - 500 MG - COMPRIMIDO	CP	90.000	R$ 1,07	R$ 96.300,00	Livre Concorrência
10	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) - 500 MG - COMPRIMIDO	CP	30.000	R$ 1,07	R$ 32.100,00	Cota Reservada para MPE's
11	ADDERA P.J - COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) -50.000 UI - CÁPSULA.	CS	1.500	R$ 35,55	R$ 53.325,00	Exclusiva MPE's
12	ADDERA P.J-COLECALCIFEROL (VITAMINA D3)7.000 UI - CÁPSULA	CS	5.000	R$ 6,54	R$ 32.700,00	Exclusiva MPE's
13	ALBENDAZOL-40 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 10 ML.	FR	7.500	R$ 8,72	R$ 65.400,00	Livre Concorrência
14	ALBENDAZOL-40 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 10 ML.	FR	2.500	R$ 8,72	R$ 21.800,00	Cota Reservada para MPE's
15	ALBENDAZOL-400 MG - COMPRIMIDO MÁSTIGAVEL	CP	5.000	R$ 2,10	R$ 10.500,00	Exclusiva MPE's
16	ALENDRONATO DE SÓDIO-70 MG - COMPRIMIDO	CP	15.000	R$ 2,89	R$ 43.350,00	Exclusiva MPE's
17	ALOPURINOL-100 MG - COMPRIMIDO	CP	50.000	R$ 0,26	R$ 13.000,00	Exclusiva MPE's
18	ALPRAZOLAM-1 MG - COMPRIMIDO	CP	5.000	R$ 0,42	R$ 2.100,00	Exclusiva MPE's
19	ALPRAZOLAM-2 MG - COMPRIMIDO	CP	5.000	R$ 0,77	R$ 3.850,00	Exclusiva MPE's
20	AMINAFTONA 75MG COMPRIMIDO	CP	4.000	R$ 1,67	R$ 6.680,00	Exclusiva MPE's
21	AMINOFILINA-100 MG - COMPRIMIDO	CP	50.000	R$ 0,21	R$ 10.500,00	Exclusiva MPE's
22	AMIODARONA, CLORIDRATO-200 MG - COMPRIMIDO	CP	75.000	R$ 1,12	R$ 84.000,00	Livre Concorrência
23	AMIODARONA, CLORIDRATO-200 MG - COMPRIMIDO	CP	25.000	R$ 1,12	R$ 28.000,00	Cota Reservada para MPE's
24	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO-25 MG - COMPRIMIDO	CP	200.000	R$ 0,35	R$ 70.000,00	Exclusiva MPE's
25	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO-75 MG - COMPRIMIDO	CP	50.000	R$ 0,84	R$ 42.000,00	Exclusiva MPE's
26	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO-50 MG + 12,5 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 75ML.	FR	4.500	R$ 30,31	R$ 136.395,00	Livre Concorrência
27	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO-50 MG + 12,5 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 75ML.	FR	1.500	R$ 30,31	R$ 45.465,00	Cota Reservada para MPE's
28	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO-500 MG + 125 MG - COMPRIMIDO	CP	60.000	R$ 2,98	R$ 178.800,00	Livre Concorrência
29	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO-500 MG + 125 MG - COMPRIMIDO	CP	20.000	R$ 2,98	R$ 59.600,00	Cota Reservada para MPE's
30	AMOXICILINA-50 MG/ML - PÓ PARA SUSPENSÃO - FRASCO 150 ML.	FR	4.500	R$ 15,04	R$ 67.680,00	Livre Concorrência
31	AMOXICILINA-50 MG/ML - PÓ PARA SUSPENSÃO - FRASCO 150 ML.	FR	1.500	R$ 15,04	R$ 22.560,00	Cota Reservada para MPE's
32	AMOXICILINA-50 MG/ML - PÓ PARA SUSPENSÃO - FRASCO 60 ML.	FR	4.500	R$ 14,35	R$ 64.575,00	Livre Concorrência
33	AMOXICILINA-50 MG/ML - PÓ PARA SUSPENSÃO - FRASCO 60 ML.	FR	1.500	R$ 14,35	R$ 21.525,00	Cota Reservada para MPE's
34	AMOXICILINA-500 MG - CAPSULA	CS	75.000	R$ 1,01	R$ 75.750,00	Livre Concorrência
35	AMOXICILINA-500 MG - CAPSULA	CS	25.000	R$ 1,01	R$ 25.250,00	Cota Reservada para MPE's
36	ANLODIPINO, BESILATO-5 MG - COMPRIMIDO	CP	300.000	R$ 0,22	R$ 66.000,00	Exclusiva MPE's
37	APIXABANA-5 MG - COMPRIMIDO.	CP	3.000	R$ 1,42	R$ 4.260,00	Exclusiva MPE's

38	ARIPIPRAZOL -10 MG - COMPRIMIDO	CP	3.000	R$ 2,61	R$ 7.830,00	Exclusiva MPE's
39	ATENOLOL-50 MG - COMPRIMIDO.	CP	150.000	R$ 0,31	R$ 46.500,00	Exclusiva MPE's
40	ATENSINA- 0,100MG - COMPRIMIDO	CP	3.000	R$ 0,26	R$ 780,00	Exclusiva MPE's
41	ATOMOXETINA -10 MG - CÁPSULA	CP	3.000	R$ 0,86	R$ 2.580,00	Exclusiva MPE's
42	ATOMOXETINA -25 MG - CÁPSULA	CS	6.000	R$ 2,13	R$ 12.780,00	Exclusiva MPE's
43	ATOMOXETINA -40 MG - CÁPSULA	CS	3.000	R$ 3,37	R$ 10.110,00	Exclusiva MPE's
44	ATORVASTATINA CÁLCICA-10 MG - COMPRIMIDO	CP	60.000	R$ 1,23	R$ 73.800,00	Exclusiva MPE's
45	ATORVASTATINA CÁLCICA-20 MG - COMPRIMIDO	CP	70.000	R$ 0,68	R$ 47.600,00	Exclusiva MPE's
46	ATORVASTATINA CÁLCICA-80 MG COMPRIMIDO	CP	30.000	R$ 4,13	R$ 123.900,00	Livre Concorrência
47	ATORVASTATINA CÁLCICA-80 MG COMPRIMIDO	CP	10.000	R$ 4,13	R$ 41.300,00	Cota Reservada para MPE's
48	ATROPINA, SULFATO-10 MG/ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 5 ML.	FR	5.000	R$ 10,54	R$ 52.700,00	Exclusiva MPE's
49	ATROVENT SPRAY P.J -IPRATRÓPIO, BROMETO-0,02 MG/DOSE - PÓ PARA INALAÇÃO ORAL - FRASCO 200 DOSES.	FR	300	R$ 30,11	R$ 9.033,00	Exclusiva MPE's
50	AZATIOPRINA 50MG - COMPRIMIDO.	CP	52.500	R$ 1,95	R$ 102.375,00	Livre Concorrência
51	AZATIOPRINA 50MG - COMPRIMIDO.	CP	17.500	R$ 1,95	R$ 34.125,00	Cota Reservada para MPE's
52	AZITROMICINA 500 MG- COMPRIMIDO	CP	30.000	R$ 3,56	R$ 106.800,00	Livre Concorrência
53	AZITROMICINA 500 MG- COMPRIMIDO	CP	10.000	R$ 3,56	R$ 35.600,00	Cota Reservada para MPE's
54	AZITROMICINA 600MG (200MG/5ML) SUSPENSAO ORAL 15ML	FR	6.000	R$ 20,08	R$ 120.480,00	Livre Concorrência
55	AZITROMICINA 600MG (200MG/5ML) SUSPENSAO ORAL 15ML	FR	2.000	R$ 20,08	R$ 40.160,00	Cota Reservada para MPE's
56	BACLOFENO-10 MG - COMPRIMIDO.	CP	90.000	R$ 0,80	R$ 72.000,00	Exclusiva MPE's
57	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO FORMOTEROL, FUMARATO COM DPI-100 6 MCG/DOSE - AEROSSOL ORAL - FRASCO 120 DOSES.	FR	400	R$ 146,92	R$ 58.768,00	Exclusiva MPE's
58	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO FORMOTEROL, FUMARATO SEM DPI-100 6 MCG/DOSE - AEROSSOL ORAL - FRASCO 120 DOSES	FR	400	R$ 156,24	R$ 62.496,00	Exclusiva MPE's
59	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO-250 MCG/DOSE - AEROSSOL NASAL - FRASCO 200 DOSES.	FR	2.250	R$ 46,64	R$ 104.940,00	Livre Concorrência
60	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO-250 MCG/DOSE - AEROSSOL NASAL - FRASCO 200 DOSES.	FR	750	R$ 46,64	R$ 34.980,00	Cota Reservada para MPE's
61	BENFOTIAMINA-150 MG - DRÁGEA.	UN	1.500	R$ 2,00	R$ 3.000,00	Exclusiva MPE's
62	BENZILPENICILINA BENZATINA-1.200.000 UI - PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL - FRASCO- AMPOLA.	FR	7.500	R$ 9,79	R$ 73.425,00	Livre Concorrência
63	BENZILPENICILINA BENZATINA-1.200.000 UI - PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL - FRASCO- AMPOLA.	FR	2.500	R$ 9,79	R$ 24.475,00	Cota Reservada para MPE's
64	BEZAFIBRATO 200 MG (DRÁGEA OU COMPRIMIDO)	CP	12.000	R$ 0,98	R$ 11.760,00	Exclusiva MPE's
65	BIPERIDENO, CLORIDRATO-2 MG - COMPRIMIDO	CP	120.000	R$ 0,47	R$ 56.400,00	Exclusiva MPE's
66	BISOPROLOL 10,0MG COMPRIMIDO	CP	3.000	R$ 1,27	R$ 3.810,00	Exclusiva MPE's
67	BISOPROLOL, FUMARATO 5 MG COMPRIMIDO	CP	3.000	R$ 0,79	R$ 2.370,00	Exclusiva MPE's
68	BISOPROLOL, FUMARATO-1,25 MG - COMPRIMIDO	CP	3.000	R$ 0,90	R$ 2.700,00	Exclusiva MPE's
69	BISOPROLOL, FUMARATO-2,5 MG - COMPRIMIDO	CP	3.000	R$ 0,91	R$ 2.730,00	Exclusiva MPE's
70	BRIMONIDINA, TARTARATO-0,20% - SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 5 ML.	FR	200	R$ 66,75	R$ 13.350,00	Exclusiva MPE's
71	BROMETO DE TIOTRÓPIO MONOIDRATADO 2,5 MCG + CLORIDRATO DE OLODATEROL	FR	225	R$ 299,16	R$ 67.311,00	Livre Concorrência

	2,5 MCG 60 ACIONAMENTOS					
72	BROMETO DE TIOTRÓPIO MONOIDRATADO 2,5 MCG + CLORIDRATO DE OLODATEROL 2,5 MCG 60 ACIONAMENTOS	FR	75	R$ 299,16	R$ 22.437,00	Cota Reservada para MPE's
73	BUDESONIDA-200 MCG - CÁPSULA	CS	15.000	R$ 0,53	R$ 7.950,00	Exclusiva MPE's
74	BUDESONIDA-400 MCG - CÁPSULA	CS	15.000	R$ 0,92	R$ 13.800,00	Exclusiva MPE's
75	BUP XL 150 MG – COMPRIMIDO P. J	CP	1.500	R$ 3,32	R$ 4.980,00	Exclusiva MPE's
76	BUP XL 300 MG - COMPRIMIDO P.J	CP	3.000	R$ 5,34	R$ 16.020,00	Exclusiva MPE's
77	CALCIPOTRIOL 50 MCG/ POMADA (BISNAGA 30G)	BN	3.000	R$ 81,26	R$ 243.780,00	Livre Concorrência
78	CALCIPOTRIOL 50 MCG/ POMADA (BISNAGA 30G)	BN	1.000	R$ 81,26	R$ 81.260,00	Cota Reservada para MPE's
79	CALCITRIOL 0,25 MCG CAPSULA	CS	37.500	R$ 3,80	R$ 142.500,00	Livre Concorrência
80	CALCITRIOL 0,25 MCG CAPSULA	CS	12.500	R$ 3,80	R$ 47.500,00	Cota Reservada para MPE's
81	CALDÊ MAX P.J - POLIVITAMÍNICO	CP	3.000	R$ 5,91	R$ 17.730,00	Exclusiva MPE's
82	CANABIDIOL 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 30 ML (P.J)	FR	375	R$ 1.896,39	R$ 711.146,25	Livre Concorrência
83	CANABIDIOL 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 30 ML (P.J)	FR	125	R$ 1.896,39	R$ 237.048,75	Cota Reservada para MPE's
84	CANDESARTANA CILEXETILA-16 MG - COMPRIMIDO	CP	1.000	R$ 2,33	R$ 2.330,00	Exclusiva MPE's
85	CARBAMAZEPINA-20 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 100 ML.	FR	500	R$ 17,54	R$ 8.770,00	Exclusiva MPE's
86	CARBAMAZEPINA-200 MG - COMPRIMIDO	CP	112.500	R$ 0,75	R$ 84.375,00	Livre Concorrência
87	CARBAMAZEPINA-200 MG - COMPRIMIDO	CP	37.500	R$ 0,75	R$ 28.125,00	Cota Reservada para MPE's
88	CARBAMAZEPINA-400 MG - COMPRIMIDO	CP	30.000	R$ 1,21	R$ 36.300,00	Exclusiva MPE's
89	CARBONATO DE LÍTIO-300 MG - COMPRIMIDO	CP	150.000	R$ 0,66	R$ 99.000,00	Livre Concorrência
90	CARBONATO DE LÍTIO-300 MG - COMPRIMIDO	CP	50.000	R$ 0,66	R$ 33.000,00	Cota Reservada para MPE's
91	CARMELOSE SÓDICA-5 MG/ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 15 ML.	FR	600	R$ 29,66	R$ 17.796,00	Exclusiva MPE's
92	CARVEDILOL-12,5 MG - COMPRIMIDO	CP	150.000	R$ 0,55	R$ 82.500,00	Livre Concorrência
93	CARVEDILOL-12,5 MG - COMPRIMIDO	CP	50.000	R$ 0,55	R$ 27.500,00	Cota Reservada para MPE's
94	CARVEDILOL-3,125 MG - COMPRIMIDO	CP	150.000	R$ 0,55	R$ 82.500,00	Livre Concorrência
95	CARVEDILOL-3,125 MG - COMPRIMIDO	CP	50.000	R$ 0,55	R$ 27.500,00	Cota Reservada para MPE's
96	CARVEDILOL-6,25 MG - COMPRIMIDO	CP	150.000	R$ 0,44	R$ 66.000,00	Livre Concorrência
97	CARVEDILOL-6,25 MG - COMPRIMIDO	CP	50.000	R$ 0,44	R$ 22.000,00	Cota Reservada para MPE's
98	CEFALEXINA-50 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 60 ML.	FR	2.250	R$ 43,88	R$ 98.730,00	Livre Concorrência
99	CEFALEXINA-50 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 60 ML.	FR	750	R$ 43,88	R$ 32.910,00	Cota Reservada para MPE's
100	CEFALEXINA-500 MG - COMPRIMIDO.	CP	60.000	R$ 1,30	R$ 78.000,00	Exclusiva MPE's
101	CETOCONAZOL 2% - CREME - BISNAGA 30 G.	UN	3.750	R$ 20,73	R$ 77.737,50	Livre Concorrência
102	CETOCONAZOL 2% - CREME - BISNAGA 30 G.	UN	1.250	R$ 20,73	R$ 25.912,50	Cota Reservada para MPE's
103	CETOCONAZOL 200MG - COMPRIMIDO	CP	30.000	R$ 1,39	R$ 41.700,00	Exclusiva MPE's
104	CETOCONAZOL 20MG/ML SHAMPOO 100 ML	UN	400	R$ 22,11	R$ 8.844,00	Exclusiva MPE's
105	CIANOCOBALAMINA 5000MCG + TIAMINA 100MG + PIRIDOXINA 100MG	CP	3.000	R$ 2,10	R$ 6.300,00	Exclusiva MPE's
106	CICLOSPORINA-100 MG - CÁPSULA.	CS	6.000	R$ 5,94	R$ 35.640,00	Exclusiva MPE's
107	CILOSTAZOL -50 MG - COMPRIMIDO.	CP	20.000	R$ 0,43	R$ 8.600,00	Exclusiva MPE's
108	CILOSTAZOL-100 MG - COMPRIMIDO.	CP	30.000	R$ 0,83	R$ 24.900,00	Exclusiva MPE's
109	CIPROFIBRATO 100 MG COMPRIMIDO	CP	50.000	R$ 0,53	R$ 26.500,00	Exclusiva MPE's
110	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO + DEXAMETASONA 3,5 +1 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5 ML	FR	2.250	R$ 29,33	R$ 65.992,50	Livre Concorrência
111	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO + DEXAMETASONA 3,5 +1 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5 ML	FR	750	R$ 29,33	R$ 21.997,50	Cota Reservada para MPE's

112	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO-3,5 MG/ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 5 ML.	FR	3.000	R$ 19,39	R$ 58.170,00	Exclusiva MPE's
113	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO-500 MG - COMPRIMIDO	CP	90.000	R$ 0,77	R$ 69.300,00	Exclusiva MPE's
114	CITALOPRAM-20 MG - COMPRIMIDO.	CP	3.000	R$ 1,61	R$ 4.830,00	Exclusiva MPE's
115	CITRATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL-250 MG + 2,5 MCG - COMPRIMIDO - PJ PROSSO	CP	6.000	R$ 6,45	R$ 38.700,00	Exclusiva MPE's
116	CLO - P.J. CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO - 75 MG - DE LIBERAÇÃO PROLONGADA - COMPRIMIDO.	CP	3.000	R$ 1,69	R$ 5.070,00	Exclusiva MPE's
117	CLOBAZAM-10 MG - COMPRIMIDO.	CP	90.000	R$ 0,57	R$ 51.300,00	Exclusiva MPE's
118	CLOBAZAM-20 MG - COMPRIMIDO.	CP	90.000	R$ 1,02	R$ 91.800,00	Livre Concorrência
119	CLOBAZAM-20 MG - COMPRIMIDO.	CP	30.000	R$ 1,02	R$ 30.600,00	Cota Reservada para MPE's
120	CLOBETASOL, PROPIONATO-0,5 MG/G - CREME - BISNAGA 30 G.	UN	4.500	R$ 23,48	R$ 105.660,00	Livre Concorrência
121	CLOBETASOL, PROPIONATO-0,5 MG/G - CREME - BISNAGA 30 G.	UN	1.500	R$ 23,48	R$ 35.220,00	Cota Reservada para MPE's
122	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO-25 MG - COMPRIMIDO -	CP	50.000	R$ 1,12	R$ 56.000,00	Exclusiva MPE's
123	CLONAZEPAM-2 MG - COMPRIMIDO.	CP	300.000	R$ 0,23	R$ 69.000,00	Exclusiva MPE's
124	CLONAZEPAM-2,5 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 20 ML.	FR	6.000	R$ 9,97	R$ 59.820,00	Exclusiva MPE's
125	CLONIDINA, CLORIDRATO-0,15 MG - COMPRIMIDO	CP	10.000	R$ 0,33	R$ 3.300,00	Exclusiva MPE's
126	CLOPIDOGREL, BISSULFATO-75 MG - COMPRIMIDO	CP	75.000	R$ 1,83	R$ 137.250,00	Livre Concorrência
127	CLOPIDOGREL, BISSULFATO-75 MG - COMPRIMIDO	CP	25.000	R$ 1,83	R$ 45.750,00	Cota Reservada para MPE's
128	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10MG	CP	2.000	R$ 0,53	R$ 1.060,00	Exclusiva MPE's
129	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5 MG	CP	2.000	R$ 0,41	R$ 820,00	Exclusiva MPE's
130	CLORIDRATO DE CIPROEPTADINA 4 MG + COBAMAMIDA 1 MG COMPRIMIDO	CP	3.000	R$ 1,20	R$ 3.600,00	Exclusiva MPE's
131	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 2MG + HIDROCORTISONA 10MG SUSPENSÃO OTOLÓGICA 5ML- SUSPENSÃO OTOLÓGICA - FRASCO 5 ML.	FR	100	R$ 38,70	R$ 3.870,00	Exclusiva MPE's
132	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 6MG/ML SABOR FRAMBOESA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 150 ML.	FR	100	R$ 47,51	R$ 4.751,00	Exclusiva MPE's
133	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 10 MG	CP	2.000	R$ 1,35	R$ 2.700,00	Exclusiva MPE's
134	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG CAPSULA	CS	172.500	R$ 1,04	R$ 179.400,00	Livre Concorrência
135	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG CAPSULA	CS	57.500	R$ 1,04	R$ 59.800,00	Cota Reservada para MPE's
136	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG/ML GOTAS 20ML	FR	200	R$ 36,16	R$ 7.232,00	Exclusiva MPE's
137	CLORIDRATO DE NEBIVOLOL 5MG	CP	2.000	R$ 2,35	R$ 4.700,00	Exclusiva MPE's
138	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO-100 MG - COMPRIMIDO	CP	90.000	R$ 0,38	R$ 34.200,00	Exclusiva MPE's
139	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO-25 MG - COMPRIMIDO	CP	60.000	R$ 0,25	R$ 15.000,00	Exclusiva MPE's
140	CODEINA FOSFATO 30 MG COMPRIMIDO	CP	30.000	R$ 0,79	R$ 23.700,00	Exclusiva MPE's
141	CODEÍNA FOSFATO 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 120ML	FR	4.500	R$ 60,88	R$ 273.960,00	Livre Concorrência
142	CODEÍNA FOSFATO 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 120ML	FR	1.500	R$ 60,88	R$ 91.320,00	Cota Reservada para MPE's
143	CODEINA FOSFATO 60 MG COMPRIMIDO	CP	22.500	R$ 3,28	R$ 73.800,00	Livre Concorrência
144	CODEINA FOSFATO 60 MG COMPRIMIDO	CP	7.500	R$ 3,28	R$ 24.600,00	Cota Reservada para MPE's
145	COGMAX PJ - POLIVITAMÍNICO - COLINA 138MG, MAGNESIO 130MG, SELENIO 34MCG, ZINCO 7MG, VIT, E 10MG, VITA. D 5MCG, VIT. B1 1,2MG, VIT. B5 5MG, VIT B6 1,3MG, VIT. B9 240MCG, VIT. B12 2,4MCG.	CP	2.000	R$ 3,32	R$ 6.640,00	Exclusiva MPE's

146	COLAGENASE + CLORANFENICOL-0,6 UI + 10 MG/G - POMADA - BISNAGA 30 G.	UN	2.250	R$ 52,94	R$ 119.115,00	Livre Concorrência
147	COLAGENASE + CLORANFENICOL-0,6 UI + 10 MG/G - POMADA - BISNAGA 30 G.	UN	750	R$ 52,94	R$ 39.705,00	Cota Reservada para MPE's
148	COLECALCIFEROL VITAMINA D 200 UI GOTAS 20 ML	FR	500	R$ 31,95	R$ 15.975,00	Exclusiva MPE's
149	CONCERTA PJ -54 MG - CP	CP	3.000	R$ 8,48	R$ 25.440,00	Exclusiva MPE's
150	DALMADORM P.J.-FLURAZEPAM 30 MG - COMPRIMIDO	CP	3.000	R$ 0,85	R$ 2.550,00	Exclusiva MPE's
151	DAPAGLIFLOZINA-10 MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA - COMPRIMIDO.	CP	6.000	R$ 3,93	R$ 23.580,00	Exclusiva MPE's
152	DENOSUMABE-60 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - SERINGA PREENCHIDA 1 ML.	SR	70	R$ 1.012,96	R$ 70.907,20	Exclusiva MPE's
153	DEPAKOTE ER -P. J - DIVALPROATO DE SÓDIO - 250 MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA -	CP	3.000	R$ 1,81	R$ 5.430,00	Exclusiva MPE's
154	DEPAKOTE ER P.J -DIVALPROATO DE SÓDIO-500 MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA -	CP	6.000	R$ 3,40	R$ 20.400,00	Exclusiva MPE's
155	DEXAMETASONA-0,1 % - CREME - BISNAGA 10 G.	UN	15.000	R$ 5,41	R$ 81.150,00	Livre Concorrência
156	DEXAMETASONA-0,1 % - CREME - BISNAGA 10 G.	UN	5.000	R$ 5,41	R$ 27.050,00	Cota Reservada para MPE's
157	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO -10MG/G – CREME DERMATOLÓGICO	TB	1.000	R$ 13,28	R$ 13.280,00	Exclusiva MPE's
158	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO-0,4 MG/ML - XAROPE - FRASCO 100 ML.	FR	6.000	R$ 7,23	R$ 43.380,00	Exclusiva MPE's
159	DIAZEPAM-10 MG - COMPRIMIDO	CP	150.000	R$ 0,14	R$ 21.000,00	Exclusiva MPE's
160	DIGOXINA-0,25 MG - COMPRIMIDO.	CP	200.000	R$ 0,28	R$ 56.000,00	Exclusiva MPE's
161	DILTIAZEM, CLORIDRATO-60 MG - COMPRIMIDO	CP	3.000	R$ 0,36	R$ 1.080,00	Exclusiva MPE's
162	DILTIAZEM, CLORIDRATO-90 MG - CÁPSULA DURA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CS	4.000	R$ 0,90	R$ 3.600,00	Exclusiva MPE's
163	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 30MG	CP	3.000	R$ 8,14	R$ 24.420,00	Exclusiva MPE's
164	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 50MG	CP	3.000	R$ 9,90	R$ 29.700,00	Exclusiva MPE's
165	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 70MG	CP	3.000	R$ 11,55	R$ 34.650,00	Exclusiva MPE's
166	DIOSMINA + HESPERIDINA-450 + 50 MG - COMPRIMIDO	CP	10.000	R$ 1,13	R$ 11.300,00	Exclusiva MPE's
167	DIOSMINA + HESPERIDINA-900 + 100 MG - COMPRIMIDO	CP	6.000	R$ 2,65	R$ 15.900,00	Exclusiva MPE's
168	DIPIRONA SÓDICA-1 G - COMPRIMIDO	CP	5.000	R$ 0,57	R$ 2.850,00	Exclusiva MPE's
169	DIPIRONA SÓDICA-500 MG - COMPRIMIDO	CP	200.000	R$ 0,27	R$ 54.000,00	Exclusiva MPE's
170	DIPIRONA SÓDICA-500 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 20 ML.	FR	9.000	R$ 13,30	R$ 119.700,00	Livre Concorrência
171	DIPIRONA SÓDICA-500 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 20 ML.	FR	3.000	R$ 13,30	R$ 39.900,00	Cota Reservada para MPE's
172	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200 MCG, FUMARATO DE FORMOTEROL 6 MCG. APRESENTAÇÕES: PÓ PARA INALAÇÃO. EMBALAGEM CONTENDO UM DISPOSITIVO DPI, COM 120 ACIONAMENTOS (DOSES).	UND	120	R$ 178,21	R$ 21.385,20	Exclusiva MPE's
173	DOLAMIN PJ -CLONIXINATO DE LISINA 125MG	CP	3.000	R$ 1,77	R$ 5.310,00	Exclusiva MPE's
174	DOMPERIDONA-1 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 100 ML.	FR	4.500	R$ 27,99	R$ 125.955,00	Livre Concorrência
175	DOMPERIDONA-1 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 100 ML.	FR	1.500	R$ 27,99	R$ 41.985,00	Cota Reservada para MPE's
176	DOMPERIDONA-10 MG - COMPRIMIDO	CP	100.000	R$ 0,29	R$ 29.000,00	Exclusiva MPE's
177	DONEPEZILA 10MG	CP	3.000	R$ 1,84	R$ 5.520,00	Exclusiva MPE's
178	DONEPEZILA 5MG	CP	3.000	R$ 0,91	R$ 2.730,00	Exclusiva MPE's
179	DONEPEZILA, CLORIDRATO + MEMANTINA, CLORIDRATO-10 MG + 20 MG - COMPRIMIDO	CP	12.000	R$ 6,09	R$ 73.080,00	Exclusiva MPE's
180	DOXAZOSINA + FINASTERIDA 2+5 MG	CP	3.000	R$ 3,11	R$ 9.330,00	Exclusiva MPE's
181	DOXAZOSINA, MESILATO-2 MG - COMPRIMIDO	CP	70.000	R$ 0,39	R$ 27.300,00	Exclusiva MPE's
182	DULOXETINA, CLORIDRATO-30 MG -	CP	6.000	R$ 1,66	R$ 9.960,00	Exclusiva MPE's

	COMPRIMIDO					
183	DULOXETINA, CLORIDRATO-60 MG - CÁPSULA	CP	6.000	R$ 2,71	R$ 16.260,00	Exclusiva MPE's
184	DUSPATALIN P.J -MEBEVERINA, CLORIDRATO - 200 MG - CAPSULA DE LIBERAÇÃO CONTROLADA - CÁPSULA.	CS	5.000	R$ 4,79	R$ 23.950,00	Exclusiva MPE's
185	DUTASTERIDA + TANSULOSINA-0,5 + 0,4 MG - CÁPSULA	CS	5.000	R$ 2,36	R$ 11.800,00	Exclusiva MPE's
186	EBIX P.J -MEMANTINA, CLORIDRATO-10 MG COMPRIMIDO.	CP	3.000	R$ 6,71	R$ 20.130,00	Exclusiva MPE's
187	EMPAGLIFLOZINA-10MG - COMPRIMIDO	CP	3.000	R$ 6,84	R$ 20.520,00	Exclusiva MPE's
188	EMPAGLIFLOZINA-25 MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CP	3.000	R$ 7,95	R$ 23.850,00	Exclusiva MPE's
189	EMPAGLIFOZINA + LINAGLIPTINA 10 + 5 MG	CP	3.000	R$ 11,28	R$ 33.840,00	Exclusiva MPE's
190	EMPAGLIFOZINA + LINAGLIPTINA 25 + 5 MG	CP	6.000	R$ 11,15	R$ 66.900,00	Exclusiva MPE's
191	ENALAPRIL, MALEATO-10 MG - COMPRIMIDO	CP	3.000	R$ 0,26	R$ 780,00	Exclusiva MPE's
192	ENALAPRIL, MALEATO-20 MG - COMPRIMIDO	CP	200.000	R$ 0,37	R$ 74.000,00	Exclusiva MPE's
193	ENALAPRIL, MALEATO-5 MG - COMPRIMIDO	CP	3.000	R$ 0,20	R$ 600,00	Exclusiva MPE's
194	ENOXAPARINA SÓDICA-40 MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL - SERINGA 0,4 ML.	AM	6.000	R$ 67,06	R$ 402.360,00	Livre Concorrência
195	ENOXAPARINA SÓDICA-40 MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL - SERINGA 0,4 ML.	AM	2.000	R$ 67,06	R$ 134.120,00	Cota Reservada para MPE's
196	ESCITALOPRAM, OXALATO-10 MG - COMPRIMIDO	CP	6.000	R$ 1,20	R$ 7.200,00	Exclusiva MPE's
197	ESCITALOPRAM, OXALATO-20 MG - COMPRIMIDO	CP	15.000	R$ 2,47	R$ 37.050,00	Exclusiva MPE's
198	ESOMEPRAZOL, MAGNÉSIO-20 MG - CÁPSULA	CS	2.000	R$ 2,38	R$ 4.760,00	Exclusiva MPE's
199	ESOMEPRAZOL, MAGNÉSIO-40 MG - CÁPSULA	CS	10.000	R$ 5,44	R$ 54.400,00	Exclusiva MPE's
200	ESPIRONOLACTONA-25 MG - COMPRIMIDO	CP	150.000	R$ 0,39	R$ 58.500,00	Exclusiva MPE's
201	ETIRA P.J - LEVETIRACETAM -100 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 100 ML.	FR	500	R$ 89,27	R$ 44.635,00	Exclusiva MPE's
202	ETODOLACO-400 MG - COMPRIMIDO.	CP	3.000	R$ 1,45	R$ 4.350,00	Exclusiva MPE's
203	ETODOLACO-600 MG - COMPRIMIDO.	CP	3.000	R$ 3,55	R$ 10.650,00	Exclusiva MPE's
204	EVOLOCUMABE PJ - 140MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	AM	45	R$ 1.395,39	R$ 62.792,55	Livre Concorrência
205	EVOLOCUMABE PJ - 140MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	AM	15	R$ 1.395,39	R$ 20.930,85	Cota Reservada para MPE's
206	EXTRATO DE CANNABIS SATIVA MANTECORP FARMASA 79,14MG/ML – 30 ML P.J.	FR	15	R$ 817,43	R$ 12.261,45	Exclusiva MPE's
207	EZETIMIBA-10 MG - COMPRIMIDO.	CP	3.000	R$ 1,36	R$ 4.080,00	Exclusiva MPE's
208	FAMOTIDINA 20MG	CP	3.000	R$ 2,21	R$ 6.630,00	Exclusiva MPE's
209	FAMOTIDINA 40MG P.J.	CP	3.000	R$ 4,93	R$ 14.790,00	Exclusiva MPE's
210	FAMPRIDINA 10 MG P. J	CP	720	R$ 23,41	R$ 16.855,20	Exclusiva MPE's
211	FENILEFRINA + TETRACAINA-1 + 10 MG/ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 10 ML.	FR	1.000	R$ 10,18	R$ 10.180,00	Exclusiva MPE's
212	FENITOINA SÓDICA-100 MG - COMPRIMIDO	CP	150.000	R$ 0,23	R$ 34.500,00	Exclusiva MPE's
213	FENOBARBITAL-100 MG - COMPRIMIDO	CP	200.000	R$ 0,33	R$ 66.000,00	Exclusiva MPE's
214	FENOBARBITAL-40 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 20 ML.	FR	5.000	R$ 6,38	R$ 31.900,00	Exclusiva MPE's
215	FENOFIBRATO-200 MG - CÁPSULA.	CS	30.000	R$ 2,21	R$ 66.300,00	Exclusiva MPE's
216	FERRIPOLIMALTOSE-100 MG - COMPRIMIDO MASTIGÁVEL -	CP	4.000	R$ 1,45	R$ 5.800,00	Exclusiva MPE's
217	FERRO QUELATO GLICINATO-300 MG - COMPRIMIDO	CP	3.000	R$ 1,60	R$ 4.800,00	Exclusiva MPE's
218	FINASTERIDA-5 MG - COMPRIMIDO.	CP	37.500	R$ 3,15	R$ 118.125,00	Livre Concorrência
219	FINASTERIDA-5 MG - COMPRIMIDO.	CP	12.500	R$ 3,15	R$ 39.375,00	Cota Reservada para MPE's
220	FLUCONAZOL-150 MG - CÁPSULA.	CS	22.500	R$ 6,08	R$ 136.800,00	Livre Concorrência
221	FLUCONAZOL-150 MG - CÁPSULA.	CS	7.500	R$ 6,08	R$ 45.600,00	Cota Reservada para MPE's
222	FLUDROCORTISONA, ACETATO-0,1 MG - COMPRIMIDO	CP	4.000	R$ 2,54	R$ 10.160,00	Exclusiva MPE's

223	FLUFENAZINA 25MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	AM	4.000	R$ 6,46	R$ 25.840,00	Exclusiva MPE's
224	FLUORESCEÍNA SÓDICA-1%- SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 3 ML.	FR	500	R$ 31,64	R$ 15.820,00	Exclusiva MPE's
225	FLUTICASONA 50MCG SPRAY 120 DOSES-50MCG SPRAY	FR	200	R$ 57,45	R$ 11.490,00	Exclusiva MPE's
226	FORMOTEROL + BUDESONIDA-12 + 400 MCG - PÓ PARA INALAÇÃO ORAL - FRASCO 60 DOSES.	FR	3.000	R$ 92,89	R$ 278.670,00	Livre Concorrência
227	FORMOTEROL + BUDESONIDA-12 + 400 MCG - PÓ PARA INALAÇÃO ORAL - FRASCO 60 DOSES.	FR	1.000	R$ 92,89	R$ 92.890,00	Cota Reservada para MPE's
228	FORMOTEROL + BUDESONIDA-6 + 100 MCG - PÓ PARA INALAÇÃO ORAL - FRASCO 60 DOSES.	FR	900	R$ 96,62	R$ 86.958,00	Livre Concorrência
229	FORMOTEROL + BUDESONIDA-6 + 100 MCG - PÓ PARA INALAÇÃO ORAL - FRASCO 60 DOSES.	FR	300	R$ 96,62	R$ 28.986,00	Cota Reservada para MPE's
230	FORMOTEROL + BUDESONIDA-6 + 200 MCG - CÁPSULA - FRASCO 120 DOSES.	FR	3.000	R$ 127,05	R$ 381.150,00	Livre Concorrência
231	FORMOTEROL + BUDESONIDA-6 + 200 MCG - CÁPSULA - FRASCO 120 DOSES.	FR	1.000	R$ 127,05	R$ 127.050,00	Cota Reservada para MPE's
232	FORMOTEROL + BUDESONIDA-6 + 200 MCG - PÓ PARA INALAÇÃO ORAL - FRASCO 60 DOSES.	FR	3.000	R$ 69,06	R$ 207.180,00	Livre Concorrência
233	FORMOTEROL + BUDESONIDA-6 + 200 MCG - PÓ PARA INALAÇÃO ORAL - FRASCO 60 DOSES.	FR	1.000	R$ 69,06	R$ 69.060,00	Cota Reservada para MPE's
234	FORMOTEROL 12MCG CAPSULA INALANTE	CS	20.000	R$ 1,37	R$ 27.400,00	Exclusiva MPE's
235	FUROATO DE FLUTICASONA 100MCG + UMECLIDINIO 62,5MCG + VILANTEROL 25MCG 30 DOSES	FR	450	R$ 332,24	R$ 149.508,00	Livre Concorrência
236	FUROATO DE FLUTICASONA 100MCG + UMECLIDINIO 62,5MCG + VILANTEROL 25MCG 30 DOSES	FR	150	R$ 332,24	R$ 49.836,00	Cota Reservada para MPE's
237	FUROSEMIDA-40 MG - COMPRIMIDO.	CP	150.000	R$ 0,47	R$ 70.500,00	Livre Concorrência
238	FUROSEMIDA-40 MG - COMPRIMIDO.	CP	50.000	R$ 0,47	R$ 23.500,00	Cota Reservada para MPE's
239	GABAPENTINA-300 MG - CÁPSULA	CS	37.500	R$ 1,70	R$ 63.750,00	Livre Concorrência
240	GABAPENTINA-300 MG - CÁPSULA	CS	12.500	R$ 1,70	R$ 21.250,00	Cota Reservada para MPE's
241	GABAPENTINA-400 MG - CÁPSULA	CS	37.500	R$ 3,33	R$ 124.875,00	Livre Concorrência
242	GABAPENTINA-400 MG - CÁPSULA	CS	12.500	R$ 3,33	R$ 41.625,00	Cota Reservada para MPE's
243	GENFIBROZILA 900 MG COMPRIMIDO	CP	22.500	R$ 3,06	R$ 68.850,00	Livre Concorrência
244	GENFIBROZILA 900 MG COMPRIMIDO	CP	7.500	R$ 3,06	R$ 22.950,00	Cota Reservada para MPE's
245	GLICINATO DE MAGNÉSIO + PIRIDOXINA, CLORIDRATO-722,22 + 1,0 MG - COMPRIMIDO	CP	3.000	R$ 2,12	R$ 6.360,00	Exclusiva MPE's
246	GLICLAZIDA-30 MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CP	150.000	R$ 0,68	R$ 102.000,00	Livre Concorrência
247	GLICLAZIDA-30 MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CP	50.000	R$ 0,68	R$ 34.000,00	Cota Reservada para MPE's
248	GLIFAGE XR PJ -CLORIDRATO DE METFORMINA 750MG CP	CP	3.000	R$ 0,80	R$ 2.400,00	Exclusiva MPE's
249	HALOPERIDOL, DECANOATO-50MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML.	AM	3.000	R$ 21,93	R$ 65.790,00	Exclusiva MPE's
250	HALOPERIDOL-1 MG - COMPRIMIDO.	CP	130.000	R$ 0,35	R$ 45.500,00	Exclusiva MPE's
251	HALOPERIDOL-2 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 20 ML.	FR	1.000	R$ 7,05	R$ 7.050,00	Exclusiva MPE's
252	HALOPERIDOL-5 MG - COMPRIMIDO.	CP	180.000	R$ 0,28	R$ 50.400,00	Exclusiva MPE's
253	HEDERA HELIX - EXTRATO SECO-7 MG/ML - XAROPE - FRASCO 100 ML.	FR	1.200	R$ 42,66	R$ 51.192,00	Exclusiva MPE's
254	HIDRALAZINA, CLORIDRATO-25 MG - DRÁGEA	DRG	90.000	R$ 0,39	R$ 35.100,00	Exclusiva MPE's
255	HIDRALAZINA, CLORIDRATO-50 MG -	DRG	90.000	R$ 0,41	R$ 36.900,00	Exclusiva MPE's

	DRÁGEA					
256	HIDROXIQUINOLINA 0,4MG/ML + TROLAMINA 140MG/ML SOLUÇÃO OTOLÓGICA 8ML-0,4MG/ML + 140MG/ML - SUSPENSÃO OTOLÓGICA - FRASCO 8 ML.	FR	80	R$ 22,32	R$ 1.785,60	Exclusiva MPE's
257	HUMALOG P.J - INSULINA LISPRO -100 UI/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - UNIDADE 3ML COM SISTEMA DE APLICAÇÃO.	UN	600	R$ 40,24	R$ 24.144,00	Exclusiva MPE's
258	IBANDRONATO DE SÓDIO 150MG CP	CP	1.000	R$ 68,51	R$ 68.510,00	Exclusiva MPE's
259	IBUPROFENO-100 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 20 ML.	FR	11.250	R$ 16,07	R$ 180.787,50	Livre Concorrência
260	IBUPROFENO-100 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 20 ML.	FR	3.750	R$ 16,07	R$ 60.262,50	Cota Reservada para MPE's
261	IBUPROFENO-600 MG - COMPRIMIDO.	CP	135.000	R$ 1,22	R$ 164.700,00	Livre Concorrência
262	IBUPROFENO-600 MG - COMPRIMIDO.	CP	45.000	R$ 1,22	R$ 54.900,00	Cota Reservada para MPE's
263	IMIPRAMINA, CLORIDRATO-25 MG - COMPRIMIDO	CP	150.000	R$ 0,43	R$ 64.500,00	Exclusiva MPE's
264	INDAPAMIDA 1,5MG CP	CP	3.000	R$ 1,00	R$ 3.000,00	Exclusiva MPE's
265	INSULINA ASPARTE-100 UI/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA 10 ML.	FR	750	R$ 133,41	R$ 100.057,50	Livre Concorrência
266	INSULINA ASPARTE-100 UI/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA 10 ML.	FR	250	R$ 133,41	R$ 33.352,50	Cota Reservada para MPE's
267	INSULINA ASPARTE-100 UI/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL COM SISTEMA DE APLICAÇÃO - CARPULE 3 ML.	UN	1.000	R$ 49,24	R$ 49.240,00	Exclusiva MPE's
268	INSULINA DEGLUDECA-100 UI/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - UNIDADE 3ML COM SISTEMA DE APLICAÇÃO.	FR	750	R$ 130,84	R$ 98.130,00	Livre Concorrência
269	INSULINA DEGLUDECA-100 UI/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - UNIDADE 3ML COM SISTEMA DE APLICAÇÃO.	FR	250	R$ 130,84	R$ 32.710,00	Cota Reservada para MPE's
270	INSULINA GLARGINA-100 UI/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA 10 ML.	FR	750	R$ 204,10	R$ 153.075,00	Livre Concorrência
271	INSULINA GLARGINA-100 UI/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA 10 ML.	FR	250	R$ 204,10	R$ 51.025,00	Cota Reservada para MPE's
272	INSULINA GLARGINA-100 UI/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - UNIDADE 3ML COM SISTEMA DE APLICAÇÃO.	UN	1.000	R$ 78,08	R$ 78.080,00	Exclusiva MPE's
273	INSULINA HUMANA NPH-100 UI/ML - SUSPENSÃO INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA 10 ML.	FR	1.000	R$ 65,02	R$ 65.020,00	Exclusiva MPE's
274	INSULINA HUMANA REGULAR-100 UI/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO- AMPOLA 10 ML.	FR	3.750	R$ 65,02	R$ 243.825,00	Livre Concorrência
275	INSULINA HUMANA REGULAR-100 UI/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO- AMPOLA 10 ML.	FR	1.250	R$ 65,02	R$ 81.275,00	Cota Reservada para MPE's
276	IPRATRÓPIO, BROMETO 20 MCG/DOSE-INALAÇÃO ORAL- FRASCO 10 ML.	FR	300	R$ 31,46	R$ 9.438,00	Exclusiva MPE's
277	ISOSSORBIDA, MONONITRATO-20 MG - COMPRIMIDO	CP	120.000	R$ 0,58	R$ 69.600,00	Exclusiva MPE's
278	ISOSSORBIDA, MONONITRATO-5 MG - COMPRIMIDO SUBLINGUAL -	CP	60.000	R$ 0,53	R$ 31.800,00	Exclusiva MPE's
279	ITRACONAZOL-100MG - CÁPSULA.	CS	15.000	R$ 10,46	R$ 156.900,00	Livre Concorrência
280	ITRACONAZOL-100MG - CÁPSULA.	CS	5.000	R$ 10,46	R$ 52.300,00	Cota Reservada para MPE's
281	IVERMECTINA 6 MG - COMPRIMIDO	CP	37.500	R$ 8,61	R$ 322.875,00	Livre Concorrência
282	IVERMECTINA 6 MG - COMPRIMIDO	CP	12.500	R$ 8,61	R$ 107.625,00	Cota Reservada para MPE's
283	LACOSAMIDA-100 MG - DE LIBERAÇÃO PROLONGADA - COMPRIMIDO.	CP	3.000	R$ 6,55	R$ 19.650,00	Exclusiva MPE's
284	LAMOTRIGINA-100 MG - COMPRIMIDO	CP	45.000	R$ 2,47	R$ 111.150,00	Livre Concorrência
285	LAMOTRIGINA-100 MG - COMPRIMIDO	CP	15.000	R$ 2,47	R$ 37.050,00	Cota Reservada para MPE's
286	LAMOTRIGINA-25 MG - COMPRIMIDO.	CP	60.000	R$ 0,99	R$ 59.400,00	Exclusiva MPE's
287	LAMOTRIGINA-50 MG - COMPRIMIDO.	CP	60.000	R$ 1,33	R$ 79.800,00	Livre Concorrência

288	LAMOTRIGINA-50 MG - COMPRIMIDO.	CP	20.000	R$ 1,33	R$ 26.600,00	Cota Reservada para MPE's
289	LEVETIRACETAM-250 MG CP	CP	6.000	R$ 1,05	R$ 6.300,00	Exclusiva MPE's
290	LEVETIRACETAM-750 MG - COMPRIMIDO	CP	5.000	R$ 3,69	R$ 18.450,00	Exclusiva MPE's
291	LEVODOPA + BENSERAZIDA-100 + 25 MG - COMPRIMIDO	CP	45.000	R$ 1,38	R$ 62.100,00	Livre Concorrência
292	LEVODOPA + BENSERAZIDA-100 + 25 MG - COMPRIMIDO	CP	15.000	R$ 1,38	R$ 20.700,00	Cota Reservada para MPE's
293	LEVODOPA + BENSERAZIDA-200 + 50 MG - COMPRIMIDO	CP	45.000	R$ 3,10	R$ 139.500,00	Livre Concorrência
294	LEVODOPA + BENSERAZIDA-200 + 50 MG - COMPRIMIDO	CP	15.000	R$ 3,10	R$ 46.500,00	Cota Reservada para MPE's
295	LEVODROPROPIZINA-6 MG/ML - XAROPE - FRASCO 120 ML.	FR	400	R$ 35,61	R$ 14.244,00	Exclusiva MPE's
296	LEVOMEPROMAZINA, CLORIDRATO-40 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 20 ML.	FR	3.000	R$ 15,85	R$ 47.550,00	Exclusiva MPE's
297	LEVOMEPROMAZINA, MALEATO-100 MG - COMPRIMIDO	CP	3.000	R$ 0,97	R$ 2.910,00	Exclusiva MPE's
298	LEVOMEPROMAZINA, MALEATO-25 MG - COMPRIMIDO	CP	100.000	R$ 0,59	R$ 59.000,00	Exclusiva MPE's
299	LEVOTIROXINA SÓDICA-100 MCG - COMPRIMIDO	CP	180.000	R$ 0,28	R$ 50.400,00	Exclusiva MPE's
300	LEVOTIROXINA SÓDICA-25 MCG - COMPRIMIDO -	CP	180.000	R$ 0,29	R$ 52.200,00	Exclusiva MPE's
301	LEVOTIROXINA SÓDICA-50 MCG - COMPRIMIDO	CP	180.000	R$ 0,33	R$ 59.400,00	Exclusiva MPE's
302	LEVOTIROXINA SÓDICA-88 MCG - COMPRIMIDO	CP	4.000	R$ 0,43	R$ 1.720,00	Exclusiva MPE's
303	LIXIANA P.J - EDOXABANA 60 MG - COMPRIMIDO	CP	3.000	R$ 3,79	R$ 11.370,00	Exclusiva MPE's
304	LIXIANA P.J - EDOXABANA 30 MG - COMPRIMIDO	CP	3.000	R$ 3,65	R$ 10.950,00	Exclusiva MPE's
305	LORATADINA-1 MG/ML - XAROPE - FRASCO 100 ML.	FR	4.000	R$ 16,09	R$ 64.360,00	Exclusiva MPE's
306	LORATADINA-10 MG - COMPRIMIDO.	CP	60.000	R$ 0,91	R$ 54.600,00	Exclusiva MPE's
307	LORAZEPAM-2 MG - COMPRIMIDO.	CP	3.000	R$ 0,71	R$ 2.130,00	Exclusiva MPE's
308	MALEATO DE FLUVOXAMINA 100 MG CP	CP	1.000	R$ 4,68	R$ 4.680,00	Exclusiva MPE's
309	MECOBALAMINA 1000 MCG	CP	3.000	R$ 2,04	R$ 6.120,00	Exclusiva MPE's
310	MEMANTINA, CLORIDRATO-10 MG - COMPRIMIDO	CP	6.000	R$ 0,95	R$ 5.700,00	Exclusiva MPE's
311	MESALAZINA-1000 MG - SUPOSITÓRIO.	UN	3.000	R$ 16,34	R$ 49.020,00	Exclusiva MPE's
312	MESALAZINA-1200 MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CP	3.000	R$ 7,20	R$ 21.600,00	Exclusiva MPE's
313	MESALAZINA-400 MG COMPRIMIDO.	CP	1.200	R$ 1,89	R$ 2.268,00	Exclusiva MPE's
314	MESALAZINA-800 MG - COMPRIMIDO.	CP	1.200	R$ 2,91	R$ 3.492,00	Exclusiva MPE's
315	METADONA, CLORIDRATO 5 MG COMPRIMIDO	CP	30.000	R$ 1,01	R$ 30.300,00	Exclusiva MPE's
316	METADONA, CLORIDRATO-10 MG - COMPRIMIDO	CP	30.000	R$ 1,91	R$ 57.300,00	Exclusiva MPE's
317	METFORMINA, CLORIDRATO-850 MG - COMPRIMIDO	CP	180.000	R$ 0,36	R$ 64.800,00	Exclusiva MPE's
318	METILDOPA-500 MG - COMPRIMIDO.	CP	67.500	R$ 1,47	R$ 99.225,00	Livre Concorrência
319	METILDOPA-500 MG - COMPRIMIDO.	CP	22.500	R$ 1,47	R$ 33.075,00	Cota Reservada para MPE's
320	METILFENIDATO, CLORIDRATO, 10 MG - COMPRIMIDO	CP	90.000	R$ 0,49	R$ 44.100,00	Exclusiva MPE's
321	METILFENIDATO, CLORIDRATO, 18 MG - COMPRIMIDO	CP	10.000	R$ 7,91	R$ 79.100,00	Exclusiva MPE's
322	METILFENIDATO, CLORIDRATO, 36- COMPRIMIDO.	CP	3.000	R$ 10,74	R$ 32.220,00	Exclusiva MPE's
323	METILFENIDATO, CLORIDRATO, 54 MG - COMPRIMIDO	CP	3.000	R$ 10,74	R$ 32.220,00	Exclusiva MPE's
324	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO-10 MG - COMPRIMIDO	CP	90.000	R$ 0,18	R$ 16.200,00	Exclusiva MPE's
325	METOCLOPRAMIDA-4 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 10 ML.	FR	3.000	R$ 5,25	R$ 15.750,00	Exclusiva MPE's
326	METOPROLOL, SUCCINATO-50 MG -	CP	50.000	R$ 1,49	R$ 74.500,00	Exclusiva MPE's

	COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA					
327	METOPROLOL, SUCCINATO-100 MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CP	26.250	R$ 2,30	R$ 60.375,00	Livre Concorrência
328	METOPROLOL, SUCCINATO-100 MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CP	8.750	R$ 2,30	R$ 20.125,00	Cota Reservada para MPE's
329	METOPROLOL, SUCCINATO-25 MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CP	80.000	R$ 0,58	R$ 46.400,00	Exclusiva MPE's
330	METRONIDAZOL-100 MG/G - CREME VAGINAL - BISNAGA 50 G.	BS	2.000	R$ 21,33	R$ 42.660,00	Exclusiva MPE's
331	METRONIDAZOL-250 MG - COMPRIMIDO	CP	60.000	R$ 0,39	R$ 23.400,00	Exclusiva MPE's
332	METRONIDAZOL-400 MG - COMPRIMIDO	CP	25.000	R$ 1,35	R$ 33.750,00	Exclusiva MPE's
333	MICOFENOLATO DE MOFETILA-500 MG - COMPRIMIDO	CP	6.000	R$ 12,52	R$ 75.120,00	Exclusiva MPE's
334	MICONAZOL, NITRATO 2% - CREME - BISNAGA 28 G.	BS	3.000	R$ 23,90	R$ 71.700,00	Livre Concorrência
335	MICONAZOL, NITRATO 2% - CREME - BISNAGA 28 G.	BS	1.000	R$ 23,90	R$ 23.900,00	Cota Reservada para MPE's
336	MICONAZOL, NITRATO 2% - CREME VAGINAL - BISNAGA 80 G.	BS	3.000	R$ 25,32	R$ 75.960,00	Exclusiva MPE's
337	MIRTAZAPINA-30 MG - COMPRIMIDO.	CP	3.000	R$ 4,61	R$ 13.830,00	Exclusiva MPE's
338	MOMETASONA, FUROATO, 50 MCG-50 - SUSPENSÃO NASAL - FRASCO 60.	FR	1.200	R$ 41,11	R$ 49.332,00	Exclusiva MPE's
339	MORFINA 10 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 60ML	FR	9.000	R$ 36,54	R$ 328.860,00	Livre Concorrência
340	MORFINA 10 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 60ML	FR	3.000	R$ 36,54	R$ 109.620,00	Cota Reservada para MPE's
341	MORFINA DE LIBERAÇÃO CONTROLADO 100 MG CÁPSULA	CS	22.500	R$ 4,31	R$ 96.975,00	Livre Concorrência
342	MORFINA DE LIBERAÇÃO CONTROLADO 100 MG CÁPSULA	CS	7.500	R$ 4,31	R$ 32.325,00	Cota Reservada para MPE's
343	MORFINA, SULFATO 60 MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	CP	22.500	R$ 2,94	R$ 66.150,00	Livre Concorrência
344	MORFINA, SULFATO 60 MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	CP	7.500	R$ 2,94	R$ 22.050,00	Cota Reservada para MPE's
345	MORFINA, SULFATO-10 MG - COMPRIMIDO	CP	3.000	R$ 0,70	R$ 2.100,00	Exclusiva MPE's
346	MORFINA, SULFATO-30 MG - COMPRIMIDO	CP	30.000	R$ 1,89	R$ 56.700,00	Exclusiva MPE's
347	MORFINA, SULFATO-30 MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	CP	45.000	R$ 2,31	R$ 103.950,00	Livre Concorrência
348	MORFINA, SULFATO-30 MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	CP	15.000	R$ 2,31	R$ 34.650,00	Cota Reservada para MPE's
349	MORFINA, SULFATO-60 MG - COMPRIMIDO	CP	22.500	R$ 3,46	R$ 77.850,00	Livre Concorrência
350	MORFINA, SULFATO-60 MG - COMPRIMIDO	CP	7.500	R$ 3,46	R$ 25.950,00	Cota Reservada para MPE's
351	MUVINLAX P.J.-MACROGOL + BICARBONATO DE SÓDIO + CLORETO DE SÓDIO E POTÁSSIO 13,1225 G + 0,1755 G + 0,0466 G - PÓ - SACHÊ 14 G.	SH	3.000	R$ 2,71	R$ 8.130,00	Exclusiva MPE's
352	NAPRIX A P. J - RAMIPRIL 10MG - COMPRIMIDO	CP	1.200	R$ 2,28	R$ 2.736,00	Exclusiva MPE's
353	NAPROXENO 250 MG COMPRIMIDO	CP	15.000	R$ 1,70	R$ 25.500,00	Exclusiva MPE's
354	NAPROXENO 500 MG COMPRIMIDO	CP	15.000	R$ 1,73	R$ 25.950,00	Exclusiva MPE's
355	NEOMICINA + BACITRACINA-5 + 250 MG+ UI/G - POMADA - BISNAGA 10 G.	BS	11.250	R$ 12,17	R$ 136.912,50	Livre Concorrência
356	NEOMICINA + BACITRACINA-5 + 250 MG+ UI/G - POMADA - BISNAGA 10 G.	BS	3.750	R$ 12,17	R$ 45.637,50	Cota Reservada para MPE's
357	NIFEDIPINO-20 MG - COMPRIMIDO.	CP	187.500	R$ 0,74	R$ 138.750,00	Livre Concorrência
358	NIFEDIPINO-20 MG - COMPRIMIDO.	CP	62.500	R$ 0,74	R$ 46.250,00	Cota Reservada para MPE's
359	NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO-100.000 + 200 UI + MG/G - CREME - BISNAGA 60 G.	BS	3.000	R$ 23,75	R$ 71.250,00	Exclusiva MPE's
360	NITRAZEPAM-5 MG - COMPRIMIDO.	CP	6.000	R$ 0,45	R$ 2.700,00	Exclusiva MPE's
361	NITROFURANTOÍNA-100 MG - CAPSULA	CS	60.000	R$ 0,44	R$ 26.400,00	Exclusiva MPE's
362	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO-25 MG -	CS	135.000	R$ 0,98	R$ 132.300,00	Livre Concorrência

	CAPSULA					
363	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO-25 MG - CAPSULA	CS	45.000	R$ 0,98	R$ 44.100,00	Cota Reservada para MPE's
364	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO-50 MG - CAPSULA	CS	67.500	R$ 1,99	R$ 134.325,00	Livre Concorrência
365	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO-50 MG - CAPSULA	CS	22.500	R$ 1,99	R$ 44.775,00	Cota Reservada para MPE's
366	OLANZAPINA 5 MG - COMPRIMIDO.	CP	3.000	R$ 3,40	R$ 10.200,00	Exclusiva MPE's
367	OLANZAPINA-10 MG - COMPRIMIDO.	CP	6.000	R$ 7,77	R$ 46.620,00	Exclusiva MPE's
368	OMALIZUMABE PJ -150 MG - PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA. 1ML	FR	45	R$ 3.005,55	R$ 135.249,75	Livre Concorrência
369	OMALIZUMABE PJ -150 MG - PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA. 1 ML	FR	15	R$ 3.005,55	R$ 45.083,25	Cota Reservada para MPE's
370	ÔMEGA 3 PROEPA UNI 1000MG - P. J	CS	3.000	R$ 3,22	R$ 9.660,00	Exclusiva MPE's
371	OMEPRAZOL-20 MG - CAPSULA.	CS	262.500	R$ 0,66	R$ 173.250,00	Livre Concorrência
372	OMEPRAZOL-20 MG - CAPSULA.	CS	87.500	R$ 0,66	R$ 57.750,00	Cota Reservada para MPE's
373	ONDANSETRONA 4,0 MG/ML FRASCO 10 ML	FR	100	R$ 35,70	R$ 3.570,00	Exclusiva MPE's
374	ONDANSETRONA, CLORIDRATO-4 MG - COMPRIMIDO	CP	3.000	R$ 3,71	R$ 11.130,00	Exclusiva MPE's
375	ONDANSETRONA, CLORIDRATO-8 MG - COMPRIMIDO	CP	3.000	R$ 6,62	R$ 19.860,00	Exclusiva MPE's
376	ORLISTATE-120MG - CÁPSULA.	CS	5.000	R$ 5,20	R$ 26.000,00	Exclusiva MPE's
377	OSCAL P.J -CARBONATO DE CÁLCIO (CÁLCIO ELEMENTAR) -500 MG - COMPRIMIDO	CP	4.000	R$ 2,75	R$ 11.000,00	Exclusiva MPE's
378	OSELTAMIVIR, FOSFATO 75MG CÁPSULA	CS	4.000	R$ 18,70	R$ 74.800,00	Exclusiva MPE's
379	OXCARBAZEPINA-600 MG - COMPRIMIDO	CP	30.000	R$ 2,38	R$ 71.400,00	Exclusiva MPE's
380	PANTOPRAZOL-40 MG - COMPRIMIDO.	CP	15.000	R$ 6,34	R$ 95.100,00	Livre Concorrência
381	PANTOPRAZOL-40 MG - COMPRIMIDO.	CP	5.000	R$ 6,34	R$ 31.700,00	Cota Reservada para MPE's
382	PARACETAMOL + CODEÍNA, FOSFATO-500 MG + 30 MG - COMPRIMIDO	CP	3.000	R$ 1,74	R$ 5.220,00	Exclusiva MPE's
383	PARACETAMOL 140MG/ML GOTAS FR 15ML	FR	250	R$ 29,80	R$ 7.450,00	Exclusiva MPE's
384	PARACETAMOL-200 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 15 ML.	FR	9.750	R$ 9,86	R$ 96.135,00	Livre Concorrência
385	PARACETAMOL-200 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 15 ML.	FR	3.250	R$ 9,86	R$ 32.045,00	Cota Reservada para MPE's
386	PARACETAMOL-500 MG - COMPRIMIDO	CP	225.000	R$ 0,67	R$ 150.750,00	Livre Concorrência
387	PARACETAMOL-500 MG - COMPRIMIDO	CP	75.000	R$ 0,67	R$ 50.250,00	Cota Reservada para MPE's
388	PAROXETINA CLORIDRATO 20 MG COMPRIMIDO	CP	3.000	R$ 1,74	R$ 5.220,00	Exclusiva MPE's
389	PAROXETINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CP	3.000	R$ 5,80	R$ 17.400,00	Exclusiva MPE's
390	PEMBROLIZUMABE (KEYTRUDA) – 100MG/4ML – SOLUÇÃO INEJTAVEL 4ML – P.J.	FR	18	R$ 16.177,97	R$ 291.203,46	Livre Concorrência
391	PEMBROLIZUMABE (KEYTRUDA) – 100MG/4ML – SOLUÇÃO INEJTAVEL 4ML – P.J.	FR	6	R$ 16.177,97	R$ 97.067,82	Cota Reservada para MPE's
392	PENTASA P.J - MESALAZINA-2 G - PÓ - SACHÊ.	SH	2.250	R$ 32,11	R$ 72.247,50	Livre Concorrência
393	PENTASA P.J - MESALAZINA-2 G - PÓ - SACHÊ.	SH	750	R$ 32,11	R$ 24.082,50	Cota Reservada para MPE's
394	PERICIAZINA 1% FRASCO SOLUÇÃO ORAL COM 20ML	FR	1.000	R$ 11,37	R$ 11.370,00	Exclusiva MPE's
395	PERICIAZINA 4% FRASCO COM 20ML	FR	1.000	R$ 22,06	R$ 22.060,00	Exclusiva MPE's
396	PERMETRINA-50 MG/ML - LOÇÃO - FRASCO 60 ML.	FR	2.000	R$ 28,16	R$ 56.320,00	Exclusiva MPE's
397	PLANTAGO OVATA 3,5 G (PSYLLIUM)- SACHÊ DE 5 G.	SH	3.000	R$ 5,64	R$ 16.920,00	Exclusiva MPE's
398	PREDNISOLONA-3 MG/ ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 60 ML.	FR	6.750	R$ 21,52	R$ 145.260,00	Livre Concorrência

399	PREDNISOLONA-3 MG/ ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 60 ML.	FR	2.250	R$ 21,52	R$ 48.420,00	Cota Reservada para MPE's
400	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	CP	100.000	R$ 0,62	R$ 62.000,00	Exclusiva MPE's
401	PREDNISONA-20 MG - COMPRIMIDO.	CP	90.000	R$ 1,52	R$ 136.800,00	Livre Concorrência
402	PREDNISONA-20 MG - COMPRIMIDO.	CP	30.000	R$ 1,52	R$ 45.600,00	Cota Reservada para MPE's
403	PREGABALINA-150 MG - CÁPSULA.	CS	10.000	R$ 4,49	R$ 44.900,00	Exclusiva MPE's
404	PREGABALINA-75 MG - CÁPSULA.	CS	10.000	R$ 3,52	R$ 35.200,00	Exclusiva MPE's
405	PROEPA P.J -OLEO DE PEIXE -1000 MG - CÁPSULA - CÁPSULA.	CS	3.000	R$ 3,85	R$ 11.550,00	Exclusiva MPE's
406	PROMETAZINA, CLORIDRATO-25 MG - COMPRIMIDO	CP	150.000	R$ 0,50	R$ 75.000,00	Livre Concorrência
407	PROMETAZINA, CLORIDRATO-25 MG - COMPRIMIDO	CP	50.000	R$ 0,50	R$ 25.000,00	Cota Reservada para MPE's
408	PROSSO - P.J SUPLEMENTO VITAMÍNICO-MINERAL CÁLCIO (CITRATO MALATO DE CÁLCIO) 500 MG, VITAMINA D3 (COLECALCIFEROL) 5,0 MCG	CP	3.000	R$ 4,43	R$ 13.290,00	Exclusiva MPE's
409	QUETIAPINA, FUMARATO-100 MG - COMPRIMIDO	CP	7.000	R$ 3,71	R$ 25.970,00	Exclusiva MPE's
410	QUETIAPINA, FUMARATO-200 MG - COMPRIMIDO	CP	5.000	R$ 4,90	R$ 24.500,00	Exclusiva MPE's
411	QUETIAPINA, FUMARATO-25 MG - COMPRIMIDO	CP	5.000	R$ 1,18	R$ 5.900,00	Exclusiva MPE's
412	QUETIAPINA, FUMARATO-50 MG - CAPSULA DURA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA - CÁPSULA.	CS	5.000	R$ 6,72	R$ 33.600,00	Exclusiva MPE's
413	QUETROS P.J -QUETIAPINA, FUMARATO -25 MG - COMPRIMIDO - COMPRIMIDO.	CP	3.000	R$ 4,64	R$ 13.920,00	Exclusiva MPE's
414	RENALVIT PLUS-COMPRIMIDO	CP	3.000	R$ 1,59	R$ 4.770,00	Exclusiva MPE's
415	RISEDRONATO SÓDICO- 35 MG - COMPRIMIDO	CP	3.750	R$ 26,84	R$ 100.650,00	Livre Concorrência
416	RISEDRONATO SÓDICO- 35 MG - COMPRIMIDO	CP	1.250	R$ 26,84	R$ 33.550,00	Cota Reservada para MPE's
417	RISEDRONATO SÓDICO-150 MG - COMPRIMIDO	CP	950	R$ 82,41	R$ 78.289,50	Exclusiva MPE's
418	RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30ML-1MG/ML	FR	300	R$ 118,17	R$ 35.451,00	Exclusiva MPE's
419	RISPERIDONA-1 MG - COMPRIMIDO.	CP	6.000	R$ 0,95	R$ 5.700,00	Exclusiva MPE's
420	RISPERIDONA-2 MG - COMPRIMIDO.	CP	6.000	R$ 0,97	R$ 5.820,00	Exclusiva MPE's
421	RISPERIDONA-3 MG - COMPRIMIDO.	CP	3.000	R$ 1,04	R$ 3.120,00	Exclusiva MPE's
422	RITUXIMABE-10 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA 50 ML.	FR	14	R$ 11.801,77	R$ 165.224,78	Livre Concorrência
423	RITUXIMABE-10 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA 50 ML.	FR	4	R$ 11.801,77	R$ 47.207,08	Cota Reservada para MPE's
424	RIVAROXABANA-10 MG - COMPRIMIDO	CP	10.000	R$ 7,54	R$ 75.400,00	Exclusiva MPE's
425	RIVAROXABANA-15 MG - COMPRIMIDO	CP	10.000	R$ 7,42	R$ 74.200,00	Exclusiva MPE's
426	RIVAROXABANA-20 MG - COMPRIMIDO	CP	10.000	R$ 7,68	R$ 76.800,00	Exclusiva MPE's
427	RIVASTIGMINA, HIDROGENOTARTARATO-27MG SACHE 13,3MG/24H - ADESIVO TRANSDÉRMICO.	UN	900	R$ 17,70	R$ 15.930,00	Exclusiva MPE's
428	ROSUVASTATINA CÁLCICA-10 MG - COMPRIMIDO	CP	5.000	R$ 1,03	R$ 5.150,00	Exclusiva MPE's
429	ROSUVASTATINA CÁLCICA-20 MG - COMPRIMIDO	CP	5.000	R$ 2,04	R$ 10.200,00	Exclusiva MPE's
430	ROSUVASTATINA CÁLCICA-40 MG - COMPRIMIDO	CP	5.000	R$ 6,77	R$ 33.850,00	Exclusiva MPE's
431	ROSUVASTATINA CÁLCICA-5 MG - COMPRIMIDO	CP	5.000	R$ 0,93	R$ 4.650,00	Exclusiva MPE's
432	SACUBITRIL/VALSARTANA 100MG CP	CP	3.000	R$ 4,27	R$ 12.810,00	Exclusiva MPE's
433	SACUBITRIL/VALSARTANA 200MG CP	CP	3.000	R$ 4,27	R$ 12.810,00	Exclusiva MPE's
434	SACUBITRIL/VALSARTANA 50MG CP	CP	3.000	R$ 5,45	R$ 16.350,00	Exclusiva MPE's
435	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (NACL 3,5 G + GLICOSE 20 G + CITRATO NA 2,9 G + KCL 1,5 G) - 27,9 G - PÓ PARA SOLUÇÃO - ENVELOPE.	ENV	37.500	R$ 9,28	R$ 348.000,00	Livre Concorrência
436	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (NACL 3,5	ENV	12.500	R$ 9,28	R$ 116.000,00	Cota Reservada

	G + GLICOSE 20 G + CITRATO NA 2,9 G + KCL 1,5 G) - 27,9 G - PÓ PARA SOLUÇÃO - ENVELOPE.					para MPE's
437	SALBUTAMOL, SULFATO-0,48 MG/ML - XAROPE - FRASCO 120 ML.	FR	10.000	R$ 7,12	R$ 71.200,00	Exclusiva MPE's
438	SALBUTAMOL, SULFATO-100 MCG/DOSE - AEROSSOL - FRASCO 200 DOSES.	FR	7.500	R$ 37,77	R$ 283.275,00	Livre Concorrência
439	SALBUTAMOL, SULFATO-100 MCG/DOSE - AEROSSOL - FRASCO 200 DOSES.	FR	2.500	R$ 37,77	R$ 94.425,00	Cota Reservada para MPE's
440	SALMETEROL, XINAFOATO + FLUTICASONA-25 + 125 MCG/DOSE - AEROSSOL - FRASCO 120 DOSES.	FR	200	R$ 140,82	R$ 28.164,00	Exclusiva MPE's
441	SALMETEROL, XINAFOATO + FLUTICASONA-25 + 250 MCG/DOSE - AEROSSOL - FRASCO 120 DOSES.	FR	350	R$ 215,17	R$ 75.309,50	Exclusiva MPE's
442	SAXAGLIPTINA-2,5 MG - COMPRIMIDO.	CP	1.500	R$ 4,80	R$ 7.200,00	Exclusiva MPE's
443	SAXAGLIPTINA-5 MG - COMPRIMIDO.	CP	1.500	R$ 4,80	R$ 7.200,00	Exclusiva MPE's
444	SEMAGLUTIDA 1MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL 3ML + 4 AGULHAS	FR	225	R$ 807,14	R$ 181.606,50	Livre Concorrência
445	SEMAGLUTIDA 1MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL 3ML + 4 AGULHAS	FR	75	R$ 807,14	R$ 60.535,50	Cota Reservada para MPE's
446	SERTRALINA, CLORIDRATO-100 MG - COMPRIMIDO - COMPRIMIDO.	CP	3.000	R$ 4,07	R$ 12.210,00	Exclusiva MPE's
447	SERTRALINA, CLORIDRATO-50 MG - COMPRIMIDO	CP	75.000	R$ 2,16	R$ 162.000,00	Livre Concorrência
448	SERTRALINA, CLORIDRATO-50 MG - COMPRIMIDO	CP	25.000	R$ 2,16	R$ 54.000,00	Cota Reservada para MPE's
449	SIMETICONA-40 MG - COMPRIMIDO.	CP	3.000	R$ 1,41	R$ 4.230,00	Exclusiva MPE's
450	SIMETICONA-75 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 15 ML.	FR	4.000	R$ 14,52	R$ 58.080,00	Exclusiva MPE's
451	SIMETICONA-75 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 30 ML.	FR	3.000	R$ 48,84	R$ 146.520,00	Livre Concorrência
452	SIMETICONA-75 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 30 ML.	FR	1.000	R$ 48,84	R$ 48.840,00	Cota Reservada para MPE's
453	SINVASTATINA-20 MG - COMPRIMIDO.	CP	120.000	R$ 0,69	R$ 82.800,00	Livre Concorrência
454	SINVASTATINA-20 MG - COMPRIMIDO.	CP	40.000	R$ 0,69	R$ 27.600,00	Cota Reservada para MPE's
455	SINVASTATINA-40 MG - COMPRIMIDO.	CP	120.000	R$ 0,96	R$ 115.200,00	Livre Concorrência
456	SINVASTATINA-40 MG - COMPRIMIDO.	CP	40.000	R$ 0,96	R$ 38.400,00	Cota Reservada para MPE's
457	SIROLIMO 1MG COMPRIMIDO	CP	1.500	R$ 47,38	R$ 71.070,00	Livre Concorrência
458	SIROLIMO 1MG COMPRIMIDO	CP	500	R$ 47,38	R$ 23.690,00	Cota Reservada para MPE's
459	SITAGLIPTINA, FOSFATO-100 MG - COMPRIMIDO	CP	1.500	R$ 5,33	R$ 7.995,00	Exclusiva MPE's
460	SITAGLIPTINA, FOSFATO-50 MG - COMPRIMIDO	CP	1.500	R$ 2,36	R$ 3.540,00	Exclusiva MPE's
461	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 100MG CP	CP	5.000	R$ 3,88	R$ 19.400,00	Exclusiva MPE's
462	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 50MG CP	CP	5.000	R$ 3,58	R$ 17.900,00	Exclusiva MPE's
463	SUCCINATO DE SOLIFENACINA-10 MG - COMPRIMIDO	CP	5.000	R$ 4,18	R$ 20.900,00	Exclusiva MPE's
464	SUCRALFATO 2G FLACONETES-2 G	UN	1.200	R$ 4,45	R$ 5.340,00	Exclusiva MPE's
465	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRINA-400 + 80 MG - COMPRIMIDO	CP	30.000	R$ 0,69	R$ 20.700,00	Exclusiva MPE's
466	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRINA-40 + 8 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 100 ML.	FR	5.000	R$ 14,53	R$ 72.650,00	Exclusiva MPE's
467	SULFATO DE NEOMICINA 3,5MG + FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 1MG SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	FR	2.000	R$ 13,41	R$ 26.820,00	Exclusiva MPE's
468	SULFATO FERROSO (25MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) - 125 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 30 ML.	FR	10.000	R$ 3,77	R$ 37.700,00	Exclusiva MPE's
469	SULFATO FERROSO (40 MG DE FERRO ELEMENTAR) - 40 MG - COMPRIMIDO	CP	100.000	R$ 0,16	R$ 16.000,00	Exclusiva MPE's

470	TAMARINE COMPRIMIDO P.J.	CP	2.000	R$ 3,67	R$ 7.340,00	Exclusiva MPE's
471	TAMARINE GELEIA FR 150 G P.J.	FR	600	R$ 70,96	R$ 42.576,00	Exclusiva MPE's
472	TANDRILAX - PJ. CARISOPRODOL 125MG + DICLOFENACO SÓDICO 50MG + PARACETAMOL 300MG + CAFEÍNA 30MG	CP	7.000	R$ 1,00	R$ 7.000,00	Exclusiva MPE's
473	TEGRETOL CR CARBAMAZEPINA -400 MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA - COMPRIMIDO.	CP	6.000	R$ 2,60	R$ 15.600,00	Exclusiva MPE's
474	TESTOSTERONA, CIPIONATO-100 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML.	AM	200	R$ 45,74	R$ 9.148,00	Exclusiva MPE's
475	TESTOTERONA 250MG/ML 4 ML – PJ	AM	100	R$ 416,04	R$ 41.604,00	Exclusiva MPE's
476	THIOCTACID P.J - ÁCIDO TIÓCTICO -600 MG - COMPRIMIDO	CP	3.000	R$ 5,60	R$ 16.800,00	Exclusiva MPE's
477	TIAMINA, CLORIDRATO-300 MG - COMPRIMIDO -	CP	75.000	R$ 0,88	R$ 66.000,00	Livre Concorrência
478	TIAMINA, CLORIDRATO-300 MG - COMPRIMIDO -	CP	25.000	R$ 0,88	R$ 22.000,00	Cota Reservada para MPE's
479	TIMOLOL, MALEATO 5% - SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 5 ML.	FR	1.000	R$ 8,86	R$ 8.860,00	Exclusiva MPE's
480	TIOTRÓPIO, BROMETO-2,5 MCG - SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO - FRASCO 60 DOSES.	FR	375	R$ 382,48	R$ 143.430,00	Livre Concorrência
481	TIOTRÓPIO, BROMETO-2,5 MCG - SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO - FRASCO 60 DOSES.	FR	125	R$ 382,48	R$ 47.810,00	Cota Reservada para MPE's
482	TOBRAMICINA 3MG/ML- SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 5 ML.	FR	3.000	R$ 23,84	R$ 71.520,00	Livre Concorrência
483	TOBRAMICINA 3MG/ML- SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 5 ML.	FR	1.000	R$ 23,84	R$ 23.840,00	Cota Reservada para MPE's
484	TOPERMA P.J - LIDOCAÍNA - 5% - EMPLASTROS MEDICAMENTOSOS -	UN	1.000	R$ 13,86	R$ 13.860,00	Exclusiva MPE's
485	TOPIRAMATO-100 MG - COMPRIMIDO.	CP	45.000	R$ 3,21	R$ 144.450,00	Livre Concorrência
486	TOPIRAMATO-100 MG - COMPRIMIDO.	CP	15.000	R$ 3,21	R$ 48.150,00	Cota Reservada para MPE's
487	TOPIRAMATO-25 MG - COMPRIMIDO.	CP	60.000	R$ 0,63	R$ 37.800,00	Exclusiva MPE's
488	TOPIRAMATO-50 MG - COMPRIMIDO.	CP	60.000	R$ 1,22	R$ 73.200,00	Exclusiva MPE's
489	TRAMADOL, CLORIDRATO + PARACETAMOL-37,5 + 325 MG - COMPRIMIDO	CP	3.000	R$ 2,57	R$ 7.710,00	Exclusiva MPE's
490	TRAMADOL, CLORIDRATO-100 MG - COMPRIMIDO	CP	6.000	R$ 6,46	R$ 38.760,00	Exclusiva MPE's
491	TRAMADOL, CLORIDRATO-50 MG - COMPRIMIDO	CP	6.000	R$ 4,16	R$ 24.960,00	Exclusiva MPE's
492	TRAZODONA, CLORIDRATO-100 MG - COMPRIMIDO	CP	3.000	R$ 1,75	R$ 5.250,00	Exclusiva MPE's
493	TRAZODONA, CLORIDRATO-150 MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA - COMPRIMIDO.	CP	3.000	R$ 4,48	R$ 13.440,00	Exclusiva MPE's
494	TRAZODONA, CLORIDRATO-50 MG - COMPRIMIDO	CP	3.000	R$ 1,03	R$ 3.090,00	Exclusiva MPE's
495	TRIMBOW - P.J DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 100MCG + FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO 6MCG + BROMETO DE GLICOPIRRÔNIO 12,5MCG SOLUÇÃO AEROSSOL 120 DOSES	FR	150	R$ 354,37	R$ 53.155,50	Exclusiva MPE's
496	TRIMEBUTINA, MALEATO-200 MG - CÁPSULA	CS	6.000	R$ 1,79	R$ 10.740,00	Exclusiva MPE's
497	TRIMETAZIDINA-35 MG - CP	CP	5.000	R$ 1,28	R$ 6.400,00	Exclusiva MPE's
498	TRIMETAZIDINA-80 MG CP	CP	2.000	R$ 5,24	R$ 10.480,00	Exclusiva MPE's
499	TROMETAMOL CETOROLACO 10 MG	CP	3.000	R$ 2,04	R$ 6.120,00	Exclusiva MPE's
500	TROPICAMIDA- 1% - SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 5 ML.	FR	1.000	R$ 16,04	R$ 16.040,00	Exclusiva MPE's
501	UBIDECARENONA (COENZIMA Q10) - 50 MG - COMPRIMIDO.	CP	3.000	R$ 1,22	R$ 3.660,00	Exclusiva MPE's
502	UMECLIDÍNIO BROMETO + TRIFENATATO DE VILANTEROL 62,5 + 25 MCG PÓ INALANTE FRASCO 30 DOSES	FR	120	R$ 372,54	R$ 44.704,80	Exclusiva MPE's
503	VALERIANA OFFICINALIS, EXTRATO SECO-50 MG - CÁPSULA	CS	6.000	R$ 0,82	R$ 4.920,00	Exclusiva MPE's

504	VALGANCICLOVIR, CLORIDRATO- 450 MG - COMPRIMIDO	CP	1.350	R$ 143,59	R$ 193.846,50	Livre Concorrência
505	VALGANCICLOVIR, CLORIDRATO- 450 MG - COMPRIMIDO	CP	450	R$ 143,59	R$ 64.615,50	Cota Reservada para MPE's
506	VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML - XAROPE - FRASCO 100 ML.	FR	4.000	R$ 10,74	R$ 42.960,00	Exclusiva MPE's
507	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA-160 + 12,5 MG - COMPRIMIDO	CP	3.000	R$ 3,52	R$ 10.560,00	Exclusiva MPE's
508	VALSARTANA-160 MG - COMPRIMIDO.	CP	2.000	R$ 1,42	R$ 2.840,00	Exclusiva MPE's
509	VARFARINA SÓDICA-5MG - COMPRIMIDO	CP	60.000	R$ 0,84	R$ 50.400,00	Exclusiva MPE's
510	VELUS - CITRATO MALATO DE CÁLCIO 300 MG, BISGLICINATO DE MAGNÉSIO 65 MG, MENAQUINONA 65MCG (VITAMINA K2-7), COLECALCIFEROL 200 UI (VITAMINA D) - CP	CP	1.000	R$ 3,52	R$ 3.520,00	Exclusiva MPE's
511	VIGABATRINA 500 MG – COMPRIMIDO	CP	22.500	R$ 8,23	R$ 185.175,00	Livre Concorrência
512	VIGABATRINA 500 MG – COMPRIMIDO	CP	7.500	R$ 8,23	R$ 61.725,00	Cota Reservada para MPE's
513	VILDAGLIPTINA + METFORMINA, CLORIDRATO-50 + 1000 MG - COMPRIMIDO	CP	3.000	R$ 2,96	R$ 8.880,00	Exclusiva MPE's
514	ZUCLOPENTIXOL, DECANOATO-200 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML.	AM	200	R$ 91,18	R$ 18.236,00	Exclusiva MPE's
Valor Total Estimado da Contratação: R$ 26.876.563,49 (Vinte e Seis Milhões, Oitocentos e Setenta e Seis Mil, Quinhentos e Sessenta e Três Reais e Quarenta e Nove Centavos)						

2.3. Os quantitativos previstos possuem caráter estimativo, tendo sido definidos com base na memória de cálculo constante dos autos, podendo sofrer variações conforme a necessidade da Administração, sem gerar direito à contratação integral ou quantitativo mínimo em favor da futura detentora da Ata de Registro de Preços.

2.4. O fornecimento será realizado de forma futura, eventual e parcelada, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, requisição ou outro instrumento equivalente expedido pela Administração, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2.5. Os medicamentos deverão atender integralmente às especificações constantes da planilha prevista no item 2.2, observadas as normas técnicas, de qualidade, segurança, desempenho e demais regulamentações aplicáveis.

2.6. Para todos os fins de participação, julgamento, execução, recebimento e fiscalização contratual, prevalecerão as especificações, quantitativos e demais informações constantes da planilha prevista no item 2.2.

2.7. O tratamento favorecido, diferenciado e simplificado aplicável às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas observará as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, as disposições aplicáveis do Decreto Municipal nº 2.748, de 26 de abril de 2024, e deste Termo de Referência.

2.8. A contratação observará, no que couber, critérios de qualidade, eficiência, segurança, sustentabilidade e adequação dos medicamentos às finalidades públicas, em conformidade com a legislação e as normas técnicas aplicáveis.

2.9. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de 2% (dois por cento), incidente tanto em relação aos lances intermediários quanto ao lance destinado a cobrir a melhor oferta, conforme disposto no Edital.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento contínuo de

medicamentos destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo/MG, visando garantir a assistência farmacêutica à população, o abastecimento da Farmácia Municipal e das unidades de saúde, o atendimento aos programas de saúde e o cumprimento de demandas judiciais, quando aplicável.

3.2. A contratação mostra-se necessária para garantir a continuidade da assistência farmacêutica, assegurando a disponibilidade dos medicamentos indispensáveis à prevenção e ao tratamento de doenças, ao acompanhamento de pacientes com condições agudas e crônicas e ao atendimento das prescrições médicas e demandas judiciais, contribuindo para a adequada prestação dos serviços públicos de saúde.

3.3. A ausência do fornecimento dos medicamentos poderá comprometer a continuidade dos tratamentos, o atendimento às prescrições médicas, a assistência farmacêutica prestada à população e o cumprimento de determinações judiciais, além de ocasionar riscos à saúde dos pacientes e prejuízos à eficiência dos serviços públicos de saúde e ao interesse público.

3.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP justifica-se pela natureza futura, eventual e parcelada das aquisições, cujos quantitativos efetivamente utilizados poderão variar conforme a demanda, a disponibilidade orçamentária e as necessidades da Administração.

3.5. Os quantitativos estimados foram definidos com base na memória de cálculo elaborada pela área demandante, considerando o histórico de consumo, as demandas recorrentes, o planejamento das atividades e os demais elementos técnicos constantes dos autos.

3.6. A contratação encontra-se fundamentada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, Estudo Técnico Preliminar – ETP, análise de riscos e demais documentos integrantes do processo administrativo, demonstrando-se necessária, adequada e compatível com o interesse público, observados os princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

4.1. A solução consiste na futura, eventual e parcelada aquisição de medicamentos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo/MG, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2. A contratação contempla o fornecimento dos itens constantes da planilha prevista no item 2.2, destinados ao abastecimento da Farmácia Municipal, das unidades de saúde, ao atendimento dos programas de assistência farmacêutica, das demandas judiciais e das demais necessidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, conforme a demanda da Administração.

4.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP possibilita maior flexibilidade operacional, adequação às demandas variáveis da Administração, racionalização das aquisições, redução de estoques excessivos e maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

4.4. Os medicamentos deverão atender às especificações constantes da planilha prevista no item 2.2, observadas as normas sanitárias, os padrões de qualidade, segurança, eficácia, estabilidade, conservação e demais requisitos aplicáveis ao objeto.

4.5. Os medicamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de utilização, dentro do prazo de validade exigido neste Termo de Referência, em suas embalagens originais, íntegras e devidamente identificadas, não sendo admitidos produtos com avarias, vazamentos, sinais de violação, deterioração ou quaisquer outras condições que comprometam sua qualidade, segurança

ou eficácia. Deverão ser observadas as condições de armazenamento, conservação e transporte exigidas pelo fabricante e pela regulamentação sanitária aplicável, inclusive quanto ao controle de temperatura, quando necessário.

4.6. As especificações técnicas, unidades de medida, quantitativos estimados, critérios de participação e demais características dos itens encontram-se consolidadas na planilha prevista no item 2.2, a qual prevalecerá para todos os efeitos de participação, julgamento, contratação, execução e fiscalização.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os medicamentos deverão atender integralmente às especificações constantes deste Termo de Referência e da planilha prevista no item 2.2, observadas as normas técnicas, sanitárias e regulamentares aplicáveis a cada item.

5.2. Todos os medicamentos deverão ser fornecidos em perfeitas condições de utilização, dentro do prazo de validade exigido neste Termo de Referência, sem sinais de violação, avarias, contaminação, deterioração ou qualquer condição que comprometa sua qualidade, segurança ou eficácia.

5.3. Os medicamentos deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente lacradas e identificadas, contendo, conforme a apresentação e a legislação sanitária aplicável, no mínimo:

a) identificação do fabricante;

b) número do lote;

c) data de fabricação;

d) prazo de validade;

e) número de registro ou outra forma de regularização junto à ANVISA, quando exigido pela legislação;

f) demais informações obrigatórias previstas na legislação sanitária.

5.4. Os medicamentos deverão possuir registro ou outra forma de regularização válida perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigido pela legislação vigente.

5.4.1. Durante a execução contratual, a contratada deverá assegurar que todos os medicamentos fornecidos estejam devidamente regularizados perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigido pela legislação, responsabilizando-se pela conformidade sanitária dos produtos entregues.

5.4.2. A Administração poderá, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, solicitar documentos comprobatórios ou realizar consultas aos sistemas oficiais da ANVISA para verificar a regularidade sanitária dos medicamentos fornecidos, inclusive quanto ao registro, fabricante, apresentação e situação do produto, podendo recusar aqueles que não atendam às exigências legais e contratuais.

5.5. Os produtos deverão observar, quando aplicável, as normas expedidas pela ANVISA, ABNT, INMETRO e demais órgãos competentes, bem como a legislação sanitária, metrológica e técnica pertinente ao respectivo item.

5.6. A Administração poderá, durante o julgamento das propostas, na execução contratual ou no recebimento dos medicamentos, solicitar catálogos, fichas técnicas, certificados, laudos, declarações

ou outros documentos idôneos que comprovem a conformidade dos produtos ofertados com as especificações deste Termo de Referência, observando-se que a comprovação da regularidade sanitária específica dos medicamentos será realizada durante a execução contratual.

5.7. O fornecimento ocorrerá de forma futura, eventual e parcelada, mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

5.8. A contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga, acondicionamento e entrega dos medicamentos, observando as condições adequadas de conservação, armazenamento e segurança durante todo o transporte, inclusive quanto ao controle de temperatura, quando aplicável, de forma a preservar a integridade, estabilidade, qualidade e eficácia dos produtos até o efetivo recebimento pela Administração.

5.9. Os medicamentos entregues em desacordo com as especificações, com defeitos, vícios, alterações de qualidade, validade insuficiente, embalagem violada ou qualquer irregularidade deverão ser substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração.

5.10. Não será admitida a substituição das características técnicas dos produtos ofertados sem prévia análise e autorização da Administração, observado o disposto neste Termo de Referência.

5.11. Durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, a contratada deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

6. INDICAÇÃO OU VEDAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS

6.1. A Administração, como regra geral, não realizará indicação nem vedação de marcas, fabricantes, modelos ou linhas específicas de produtos, devendo as especificações constantes deste Termo de Referência serem suficientes para caracterização do objeto, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A licitante deverá informar, em sua proposta, a marca e/ou fabricante dos medicamentos ofertados, sob pena de desclassificação quando inviabilizada a adequada identificação do objeto.

6.3. A Administração poderá realizar diligências e solicitar documentos técnicos, catálogos, fichas técnicas, laudos, certificados, prospectos ou outros documentos idôneos que comprovem a conformidade dos produtos ofertados com as especificações deste Termo de Referência. Excepcionalmente, quando devidamente justificado e indispensável à verificação da compatibilidade, qualidade ou desempenho do produto ofertado, poderá ser exigida a apresentação de amostra, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

7. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

7.1. Como regra geral, não será exigida apresentação prévia de amostras dos itens licitados.

7.2. Excepcionalmente, quando a complexidade do objeto ou a necessidade de verificação das especificações técnicas assim justificar, a Administração poderá solicitar, durante a fase de julgamento, amostra, catálogo, ficha técnica, prospecto, laudo ou documentação complementar do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, para verificação da conformidade do produto ofertado com as especificações previstas neste Termo de Referência.

7.3. A solicitação de amostra ou documentação técnica deverá ser devidamente motivada pelo Pregoeiro ou pela área técnica responsável, especialmente quando houver dúvida quanto às

características, qualidade, desempenho, compatibilidade ou atendimento às especificações do produto ofertado.

7.4. Quando exigidas, as amostras deverão ser apresentadas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação realizada pela Administração, devidamente identificadas com o nome da licitante, número do item correspondente e demais informações necessárias à sua perfeita identificação e análise técnica.

7.5. A análise das amostras poderá ser realizada pela área técnica responsável ou pelo setor requisitante, observados os critérios de qualidade, desempenho, funcionalidade, compatibilidade, segurança e demais características previstas nas especificações do objeto.

7.6. A não apresentação da amostra ou da documentação técnica solicitada no prazo estabelecido, bem como a constatação de desconformidade com as especificações exigidas, poderá ensejar a desclassificação da proposta, observado o contraditório e as disposições do Edital.

7.7. As amostras, quando exigidas, deverão ser entregues, preferencialmente, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Avenida Dona Clara, nº 647, Centro, Monte Carmelo/MG, CEP 38.500-000, ou em outro local previamente indicado pela Administração, quando a natureza ou as características do item justificarem procedimento diverso.

8. DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

8.1. Não será exigida carta de solidariedade emitida por fabricante, fornecedor, distribuidor ou terceiro vinculado aos produtos ofertados, por não se mostrar necessária à adequada execução do objeto e por poder restringir indevidamente a competitividade do certame.

9. SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto da presente contratação, tendo em vista a necessidade de garantir o controle da execução, a qualidade dos produtos fornecidos e a responsabilidade direta da contratada perante a Administração.

9.2. A vedação à subcontratação não impede a utilização, pela contratada, de serviços acessórios de transporte, logística, armazenamento ou distribuição, permanecendo integralmente responsável pela execução contratual e pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas perante a Administração.

10. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

10.1. Não será exigida garantia da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, a forma de execução, o fornecimento parcelado e a suficiência dos mecanismos ordinários de fiscalização e controle previstos neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

10.2. Permanecem assegurados à Administração os mecanismos de fiscalização, recebimento do objeto, aplicação de penalidades e responsabilização contratual previstos na legislação e nos instrumentos convocatórios.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. O objeto será executado de forma futura, eventual e parcelada, mediante emissão de

autorização, requisição ou instrumento equivalente expedido pela Administração, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes.

11.2. O fornecimento dos medicamentos compreenderá todos os custos necessários à sua perfeita execução, incluindo transporte, carga, descarga, acondicionamento e entrega, sem ônus adicional para a Administração, salvo disposição expressa em contrário.

11.3. Os medicamentos fornecidos deverão atender às especificações constantes da planilha prevista no item 2.2 e às demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.4. A contratada será integralmente responsável pela qualidade, regularidade e adequação dos produtos fornecidos, devendo promover a substituição daqueles entregues em desacordo com as especificações exigidas.

11.5. A contratada deverá dispor de estrutura operacional suficiente para atendimento das demandas da Administração, responsabilizando-se pelo cumprimento dos prazos e condições estabelecidos para o fornecimento.

11.6. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Administração, nos termos da legislação vigente.

12. REGRAS RELATIVAS À EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

12.1. O fornecimento dos medicamentos será realizado de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, mediante emissão de autorização, requisição ou instrumento equivalente.

12.2. As entregas deverão ocorrer, preferencialmente, no **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde**, localizado na Avenida Dona Clara, nº 647, Centro, Monte Carmelo/MG, CEP 38.500-000. Excepcionalmente, conforme a natureza, a finalidade ou a necessidade da Administração, a entrega poderá ser realizada diretamente nas unidades de saúde, no Pronto Socorro Municipal, em outros estabelecimentos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde ou em outro local previamente indicado na Autorização de Fornecimento, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

12.3. O prazo de entrega dos medicamentos será de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, requisição ou instrumento equivalente, podendo ser prorrogado mediante solicitação devidamente justificada da contratada e prévia autorização da Administração.

12.4. Os medicamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, conservação e armazenamento, observadas as especificações constantes da planilha prevista no item 2.2 e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.4.1. Quando aplicável, os produtos deverão ser entregues com prazo de validade remanescente mínimo de **12 (doze) meses**, contados da data da entrega, ressalvadas as hipóteses em que a natureza do produto ou sua fabricação não permita o atendimento desse requisito, situação que deverá ser previamente justificada pela contratada e expressamente aceita pela Administração;

12.4.2. Os medicamentos deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente lacradas e íntegras, contendo todas as informações exigidas pela legislação sanitária vigente, especialmente identificação do fabricante, denominação do produto, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, número de registro ou outra forma de regularização junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigido, bem como demais informações

obrigatórias constantes da rotulagem, de forma a assegurar a rastreabilidade, a segurança e a adequada conferência dos medicamentos no ato do recebimento.

12.5. A Administração poderá recusar, no todo ou em parte, medicamentos entregues em desacordo com as especificações exigidas, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

12.6. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para conferência quantitativa dos medicamentos, e o recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações exigidas.

12.7. Constatadas irregularidades, defeitos ou desconformidades nos medicamentos fornecidos, a contratada deverá promover sua substituição no prazo fixado pela Administração, sem ônus adicional.

12.8. Todas as despesas relacionadas ao transporte, carga, descarga, entrega, substituição e demais custos necessários ao fornecimento correrão por conta exclusiva da contratada.

12.9. A contratada deverá assegurar a regularidade do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes.

12.10. Considerando a natureza futura, eventual e parcelada da contratação, a Administração realizará as solicitações de fornecimento exclusivamente conforme suas necessidades efetivas, **não estando obrigada a emitir pedidos em quantidades ou valores mínimos**. A contratada deverá atender integralmente cada Autorização de Fornecimento, independentemente da quantidade de unidades, do número de itens ou do valor total solicitado, **sendo expressamente vedada a exigência de pedido mínimo como condição para o fornecimento**.

12.10.1. A contratada não poderá recusar, atrasar ou condicionar o fornecimento ao acúmulo de pedidos, à formação ou complementação de carga, ao aproveitamento de rotas, à emissão de novas autorizações ou a quaisquer outras condições relacionadas à sua conveniência comercial ou logística.

12.10.2. Todos os custos necessários ao atendimento das solicitações, incluindo transporte, frete, seguro, embalagem e demais despesas relacionadas à entrega, deverão estar contemplados nos preços ofertados, não sendo admitida cobrança adicional em razão da quantidade ou do valor de cada pedido.

12.10.3. Para fins do art. 53, § 2º, do Decreto Municipal nº 2.621/2023, o quantitativo mínimo previsto para cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços será de 1 (uma) unidade de fornecimento do respectivo item, não constituindo obrigação de contratação pela Administração, nem assegurando ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

12.10.4. O descumprimento das obrigações previstas neste item, incluindo a recusa injustificada de fornecimento em pequenas quantidades ou valores, caracterizará inadimplemento contratual, sujeitando a contratada às sanções previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E DE PAGAMENTO

13.1. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

13.1.1. O recebimento dos medicamentos ocorrerá de forma provisória no ato da entrega, para conferência quantitativa dos itens entregues, e definitivamente após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes deste Termo de Referência.

13.1.2. A Administração poderá recusar, no todo ou em parte, medicamentos entregues em

desacordo com as especificações exigidas.

13.1.3. Constatadas irregularidades, defeitos ou desconformidades nos medicamentos fornecidos, a contratada deverá promover sua substituição no prazo fixado pela Administração, sem ônus adicional.

13.1.4. O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste Termo de Referência, bem como ao atendimento da legislação sanitária vigente, quando aplicável.

13.1.5. A Administração poderá, no ato do recebimento ou durante a execução contratual, verificar a regularidade sanitária dos medicamentos fornecidos, inclusive mediante solicitação de documentos comprobatórios à contratada, observadas as disposições do item 13.4 deste Termo de Referência.

13.1.6. A ausência de documentação obrigatória, a constatação de irregularidade sanitária, o cancelamento, suspensão ou vencimento de registro, cadastro, notificação, autorização ou certificação exigível, bem como qualquer condição que impeça a regular comercialização ou utilização do produto, poderá ensejar a recusa do recebimento, a determinação de substituição dos medicamentos e a aplicação das sanções cabíveis, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal eventualmente incidentes.

13.1.7. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, rastreabilidade, adequação e regularidade dos produtos fornecidos, respondendo a contratada por vícios, defeitos ou irregularidades constatadas posteriormente, na forma da legislação aplicável.

13.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.2.1. O pagamento será realizado conforme a efetiva entrega dos medicamentos e mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, após o recebimento definitivo do objeto e atesto pelo fiscal da contratação.

13.2.2. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da liquidação da despesa, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do **Decreto Municipal nº 2.669, de 17 de outubro de 2023**.

13.2.3. Para fins de pagamento, a contratada deverá manter as condições de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista exigidas no procedimento licitatório.

13.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência, sem ônus para a Administração.

13.2.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária em conta de titularidade da contratada.

13.2.6. Sobre os pagamentos realizados poderão incidir as retenções tributárias previstas na legislação aplicável e na regulamentação municipal vigente.

13.2.7. A Administração poderá, antes da liquidação da despesa, promover diligências destinadas à verificação da regularidade da execução contratual, inclusive quanto ao atendimento da legislação sanitária aplicável aos produtos fornecidos, quando cabível.

13.3. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

13.3.1. Não haverá pagamento antecipado, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e devidamente justificadas.

13.3.2. O inadimplemento das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das penalidades

previstas na legislação, neste Termo de Referência e nos instrumentos decorrentes da contratação.

13.3.3. A Administração poderá realizar diligências, solicitar documentos e promover verificações destinadas à conferência da regular execução contratual e das condições necessárias ao pagamento.

13.4. DOS REQUISITOS SANITÁRIOS APLICÁVEIS À CONTRATAÇÃO

13.4.1. Considerando a natureza dos medicamentos objeto desta contratação, o fornecimento deverá observar integralmente a legislação sanitária vigente, especialmente as normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e pelos demais órgãos competentes, conforme aplicável a cada produto.

13.4.2. A contratada será responsável por assegurar que os produtos fornecidos atendam integralmente às exigências legais e regulamentares aplicáveis, possuindo, quando exigidos pela legislação específica, os respectivos registros, cadastros, notificações, autorizações, licenças, certificações e demais requisitos necessários à sua fabricação, importação, armazenamento, distribuição, transporte e comercialização no território nacional.

13.4.3. A Administração poderá, a qualquer tempo, especialmente durante o recebimento dos medicamentos, a fiscalização contratual ou sempre que houver dúvida quanto à regularidade do produto fornecido, exigir da contratada a apresentação da documentação comprobatória pertinente, incluindo, quando aplicável, registro ou outra forma de regularização junto à ANVISA, licença sanitária, Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, Autorização Especial – AE, certificados, laudos, declarações do fabricante ou outros documentos legalmente exigíveis, observada a natureza do medicamento fornecido e a atividade efetivamente exercida pela contratada.

13.4.4. A ausência da documentação legalmente exigível, a perda de sua validade, a suspensão, o cancelamento ou qualquer outra irregularidade que impeça a fabricação, importação, distribuição, comercialização ou utilização regular do produto poderão ensejar, conforme o caso, a recusa do recebimento, a suspensão do pagamento da respectiva parcela, a determinação de substituição dos medicamentos, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a adoção das demais medidas previstas na legislação, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal eventualmente incidentes.

13.4.5. A apresentação da documentação prevista neste item não afasta a responsabilidade exclusiva da contratada pela qualidade, segurança, eficácia, rastreabilidade, regularidade sanitária e conformidade dos produtos fornecidos, permanecendo responsável por quaisquer vícios, irregularidades ou desconformidades constatadas durante a execução contratual ou após o recebimento do objeto.

14. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

14.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

14.2. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item, observadas as especificações técnicas e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

14.3. Aplicam-se à presente contratação as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e as disposições aplicáveis do Decreto Municipal nº 2.748, de 26 de abril de 2024, observadas as regras de participação exclusiva para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e

equiparadas, bem como de cota reservada, quando cabíveis.

14.4. O fornecimento será realizado de forma futura, eventual e parcelada, conforme necessidade da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes.

14.5. A contratação não obriga a Administração à aquisição integral dos quantitativos estimados, sendo os fornecimentos realizados conforme demanda efetiva.

14.6. As solicitações serão formalizadas mediante emissão de autorização de fornecimento, requisição ou instrumento equivalente expedido pela Administração.

14.7. A adjudicação será realizada por item, observadas as disposições do Edital e da planilha prevista no item 2.2.

14.8. A formalização da contratação ocorrerá por meio de Ata de Registro de Preços, podendo ser complementada por contrato administrativo ou instrumento equivalente, conforme a legislação aplicável.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO - PARA FINS DE HABILITAÇÃO, DEVERÁ O LICITANTE COMPROVAR OS SEGUINTES REQUISITOS:

15.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

15.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

15.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.1.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

15.1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

15.1.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

15.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

15.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **(CNPJ)** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

15.2.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

15.2.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **(CNDT)** Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

15.2.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do município domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

15.2.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do estado domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

15.2.6. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à **Dívida Ativa da União** (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

15.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

15.2.9. **Certidão Simplificada ou Certidão Simplificada Digital da Junta Comercial,** com data de emissão máxima de 90 (noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);

15.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.3.1. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

15.3.2. **BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS** dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei (termo de abertura e encerramento do livro diário quando o registro do Órgão Competente constar somente neste), devidamente autenticados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente.

15.3.3. Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

15.3.4. Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado na forma de publicação ou escrituração legalmente admitida, observadas as disposições da Lei nº 6.404/1976 e demais normas aplicáveis;

15.3.5. Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de

abertura e de encerramento dos livros contábeis deverá possuir **registro no órgão competente;**

15.3.6. Quando a licitante, se utilizar da escrituração em forma eletrônica (SPED), deverá ser apresentada a escrituração em livro digital, que deverá conter o balanço patrimonial e demonstrativo de resultado autenticado na forma eletrônica, acompanhado do Recibo de entrega do livro digital/Termo de Autenticação do Livro Diário.

15.3.7. Será admitida a apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis em formato consolidado, desde que contemplem integralmente as informações relativas aos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, observados os requisitos de autenticação, registro e demais exigências previstas neste Termo de Referência.

15.3.8. Quando se tratar de sociedade constituída há menos de um ano, esta, deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

15.3.9. Os documentos referidos no item 15.3.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

15.3.10. A boa situação econômico-financeira da licitante será comprovada através de memorial de cálculo, assinado por profissional habilitado da área contábil, conforme os índices a seguir mencionados:

15.3.10.1. Índice de Liquidez Corrente: ILC = AC / PC, onde ILC >= 1,0;

15.3.10.1.1. ILC = Liquidez Corrente; AC = Ativo Circulante; PC = Passivo Circulante.

15.3.10.2. **Índice de Liquidez Geral: ILG** = (AC + RLP) / (PC + Ex. LP), onde ILG >= 1,0;

15.3.10.2.1. ILG = Índice de Liquidez Geral; AC = Ativo Circulante; RLP = Realizável a Longo Prazo; PC = Passivo Circulante; ELP = Exigível a Longo Prazo.

15.3.10.3. **Índice de Solvência Geral: ISG** = (AT) / (PC + PNC), onde ISG >= 1,0;

15.3.10.3.1. ISG = Índice de Solvência Geral; AT= Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PNC = Passivo não Circulante.

15.3.10.4. A exigência dos índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Solvência Geral (ISG), iguais ou superiores a 1,0 (um), justifica-se pela necessidade de aferir a capacidade econômico-financeira das licitantes para cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, em conformidade com o art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021. Considerando o fornecimento futuro, eventual e parcelado de medicamentos, a essencialidade do objeto e a necessidade de assegurar a continuidade do abastecimento da rede municipal de saúde, os índices estabelecidos visam verificar condições mínimas de liquidez e solvência, reduzindo os riscos de inadimplemento contratual e interrupção do fornecimento, sem impor exigências desproporcionais ou restritivas à competitividade.

15.3.11. Considerando que será exigida a apresentação dos balanços patrimoniais dos últimos 02 (dois) exercícios, deverão ser elaborados um memorial para cada exercício financeiro apresentado.

15.3.12. A licitante que não atender em um dos exercícios as exigências acima dispostas poderá, de forma subsidiária, para fins de qualificação econômico-financeira, comprovar patrimônio líquido ou capital social de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado do(s) item(ns) para o(s) qual(is) for provisoriamente vencedora.

15.3.12.1. A exigência subsidiária de comprovação de patrimônio líquido ou capital social mínimo

de 10% (dez por cento), fundamentada no art. 69, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, justifica-se pela necessidade de assegurar a capacidade econômico-financeira da licitante para o cumprimento das obrigações contratuais, constituindo alternativa à comprovação dos índices contábeis exigidos, quando estes não forem integralmente atendidos. Tal previsão amplia as possibilidades de habilitação, evitando a inabilitação automática de empresas que, embora não alcancem os índices estabelecidos, demonstrem capacidade patrimonial suficiente para suportar os encargos decorrentes do fornecimento parcelado de medicamentos. Para fins de aplicação do percentual de 10% (dez por cento), será considerado exclusivamente o valor estimado do(s) item(ns) em que a licitante estiver provisoriamente classificada como vencedora, não incidindo a exigência sobre o valor global estimado da licitação, de modo a assegurar a proporcionalidade, a competitividade e a segurança da contratação.

15.3.13. Caso a licitante não cumpra nenhuma das exigências dispostas, ela será considerada inabilitada do certame.

15.4. REGULARIDADE SANITÁRIA

15.4.1. A licitante deverá comprovar sua regularidade sanitária mediante apresentação dos seguintes documentos, conforme a atividade exercida e a natureza dos medicamentos a serem fornecidos:

a) Licença ou Alvará Sanitário vigente, expedido pelo órgão de vigilância sanitária competente;

b) Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, para atividade compatível com o fornecimento de medicamentos;

c) Autorização Especial – AE, expedida pela ANVISA, quando legalmente exigida para a atividade exercida e para o fornecimento de medicamentos sujeitos a controle especial.

15.4.2. As exigências previstas neste item deverão guardar relação com a atividade efetivamente exercida pela licitante e com os medicamentos para os quais estiver sendo habilitada, não sendo exigidas autorizações ou licenças referentes a atividades não abrangidas pelo objeto a ser fornecido.

15.4.3. A regularidade dos documentos poderá ser verificada mediante consulta aos sistemas oficiais dos órgãos sanitários competentes.

15.5. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

15.5.1. A licitante deverá apresentar um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento anterior de medicamentos ou produtos de natureza e características semelhantes ao objeto da contratação, contendo informações suficientes para identificação da empresa emitente, da licitante e do fornecimento realizado, podendo a Administração realizar diligências para verificação de sua autenticidade e compatibilidade.

15.5.2. A exigência de Atestado de Capacidade Técnica justifica-se pela necessidade de comprovar a experiência anterior da licitante no fornecimento de medicamentos ou produtos de natureza e características semelhantes, considerando a essencialidade do objeto, as condições sanitárias e logísticas aplicáveis e a necessidade de assegurar a continuidade do abastecimento da rede municipal de saúde. A exigência busca reduzir os riscos de inadimplemento e desabastecimento, limitando-se à comprovação de aptidão compatível com o objeto, sem imposição de quantitativos mínimos ou requisitos desproporcionais, em observância aos arts. 18, inciso IX, e 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1. O valor total estimado da presente contratação é de R$ 26.876.563,49 (vinte e seis milhões, oitocentos e setenta e seis mil, quinhentos e sessenta e três reais e quarenta e nove centavos).

16.2. A estimativa de preços foi elaborada com base em pesquisa de mercado realizada pela Administração, observados os parâmetros previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais regulamentações aplicáveis.

16.3. Os valores unitários e totais estimados dos itens encontram-se consolidados na planilha prevista no item 2.2 deste Termo de Referência.

16.4. A estimativa considerou os quantitativos projetados, as especificações do objeto, a memória de cálculo, o histórico de consumo, as demandas assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde, as necessidades das unidades de saúde, do Pronto Socorro Municipal, dos programas e serviços de saúde do Município, bem como os demais documentos integrantes do processo administrativo.

16.5. Os preços estimados possuem caráter referencial e destinam-se a subsidiar o julgamento das propostas, a análise de exequibilidade e a futura execução contratual.

16.6. Para fins de apresentação das propostas, formulação de lances e julgamento, serão admitidos preços unitários com até 03 (três) casas decimais após a vírgula, visando ampliar a competitividade e possibilitar maior precisão na oferta de preços, especialmente em relação aos medicamentos de baixo valor unitário.

16.7. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado, conforme estabelecida no Relatório de Pesquisa de Preços integrante dos autos. Após esse período, mediante solicitação da contratada, poderá ser aplicado o reajustamento pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, observadas as condições previstas na minuta contratual.

17. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 2.621/2023 e da Portaria nº 16.159, de 02 de fevereiro de 2026, ou outra que vier a substituí-la.

17.2. Compete ao gestor da contratação acompanhar a execução geral da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, coordenar as atividades relacionadas à gestão contratual, controlar prazos, promover os atos necessários à manutenção das condições pactuadas e adotar as providências pertinentes ao cumprimento das obrigações assumidas pelas partes.

17.3. Compete ao fiscal da contratação acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando o cumprimento das especificações, quantitativos, prazos, condições de entrega, requisitos sanitários, regularidade dos produtos fornecidos, da documentação exigível e das demais exigências previstas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes.

17.4. O acompanhamento e a fiscalização não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, cabendo-lhe responder integralmente pelos danos, vícios, defeitos, incorreções ou irregularidades constatadas.

17.5. A contratada deverá prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela

Administração, bem como disponibilizar, sempre que solicitado, a documentação técnica e sanitária necessária ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual, incluindo, quando aplicável, registros, cadastros, notificações, autorizações, licenças, certificados, laudos, declarações e demais documentos legalmente exigíveis para a fabricação, importação, distribuição, armazenamento, transporte, comercialização ou utilização dos produtos fornecidos.

17.5.1. A fiscalização contratual poderá, a qualquer tempo, verificar a regularidade dos produtos fornecidos perante os órgãos competentes, inclusive mediante consulta aos sistemas oficiais disponibilizados por esses órgãos, bem como exigir da contratada a comprovação de atendimento às normas sanitárias e regulamentares aplicáveis, sempre que julgar necessário à adequada execução contratual.

17.6. Verificada qualquer irregularidade na execução do objeto, inclusive quanto à qualidade, segurança, rastreabilidade, regularidade sanitária ou conformidade legal dos produtos fornecidos, a Administração poderá determinar a adoção das medidas corretivas necessárias, inclusive a recusa do recebimento, a suspensão da utilização dos produtos, a substituição dos medicamentos, a suspensão do pagamento da respectiva parcela, a complementação do fornecimento ou outras providências cabíveis, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação e nos instrumentos da contratação.

17.6.1. Constatada irregularidade que possa representar risco à saúde pública, à segurança dos usuários ou descumprimento da legislação sanitária, a Administração poderá adotar as medidas administrativas cabíveis, inclusive comunicar os fatos aos órgãos competentes, sem prejuízo das responsabilidades da contratada.

17.7. As ocorrências relacionadas à execução contratual poderão ser registradas formalmente pela Administração, servindo de subsídio para adoção de medidas administrativas, aplicação de penalidades, eventual apuração de responsabilidades e demais providências cabíveis.

17.8. A fiscalização da contratação será exercida no interesse exclusivo da Administração e não afasta nem reduz as responsabilidades legais, contratuais e técnicas da contratada perante a Administração ou terceiros.

17.9. A gestão e a fiscalização observarão os princípios da legalidade, eficiência, interesse público, segregação de funções, controle, transparência e demais disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentação municipal aplicável.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. Por se tratar de contratação processada por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, a indicação da dotação orçamentária fica dispensada nesta fase do procedimento, nos termos da legislação aplicável.

18.2. A existência de crédito orçamentário suficiente será verificada previamente à formalização de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços e à emissão do respectivo empenho.

18.3. As despesas decorrentes das futuras contratações correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas nos orçamentos vigentes, observadas as classificações orçamentárias indicadas pelos órgãos ou entidades requisitantes no momento da contratação.

18.4. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços ficarão condicionadas à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, bem como à observância das normas de

responsabilidade fiscal e demais disposições legais aplicáveis.

19. JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO DO OBJETO

19.1. O objeto da presente contratação foi parcelado por itens, em observância aos princípios da competitividade, economicidade, eficiência e ampliação da participação de licitantes, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2. O parcelamento mostra-se técnica e economicamente viável em razão da natureza divisível dos itens, possibilitando maior competitividade, ampliação da participação de fornecedores e obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

19.3. A divisão do objeto não compromete a funcionalidade, a padronização, a qualidade dos medicamentos ou a adequada execução da contratação.

19.4. A aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, compreendendo os itens destinados à participação exclusiva de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, bem como as cotas reservadas, observará as disposições constantes da planilha prevista no item 2.2 deste Termo de Referência, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006 e as disposições aplicáveis do Decreto Municipal nº 2.748, de 26 de abril de 2024.

20. DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

20.1. As partes comprometem-se a observar e cumprir integralmente a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), relativamente aos dados pessoais eventualmente acessados, tratados ou compartilhados em razão do procedimento licitatório e da execução contratual.

20.2. Os dados pessoais eventualmente obtidos deverão ser utilizados exclusivamente para as finalidades relacionadas ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, observados os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, transparência e boa-fé previstos na LGPD.

20.3. É vedada a utilização, divulgação, compartilhamento ou tratamento dos dados pessoais para finalidade diversa daquela vinculada ao objeto da contratação, salvo obrigação legal ou autorização expressamente admitida pela legislação aplicável.

20.4. A contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, perda, destruição, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

20.5. Encerrada a execução contratual, os dados pessoais eventualmente tratados deverão ser eliminados ou mantidos apenas nas hipóteses legalmente autorizadas, observadas as disposições dos arts. 15 e 16 da LGPD.

20.6. Em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados, a contratada deverá comunicar formalmente a Administração no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas da ciência do fato, prestando as informações necessárias para adoção das medidas cabíveis.

20.7. A Administração poderá solicitar informações e promover diligências para verificar o cumprimento das obrigações relacionadas à proteção de dados pessoais, devendo a contratada prestar os esclarecimentos solicitados.

20.8. Para os fins desta contratação, a Administração atuará, em regra, na condição de Controladora dos dados pessoais eventualmente tratados e a contratada na condição de Operadora, nos termos da Lei nº 13.709/2018.

21. CONSIDERAÇÕES FINAIS

21.1. A presente contratação foi planejada e estruturada com fundamento nas necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas as diretrizes estabelecidas no Documento de Formalização da Demanda – DFD, no Estudo Técnico Preliminar – ETP, na Análise de Riscos, na pesquisa de preços e nos demais documentos integrantes do processo administrativo, os quais demonstram a necessidade de manutenção do abastecimento contínuo de medicamentos destinados à assistência farmacêutica, ao atendimento da rede municipal de saúde e ao cumprimento de demandas judiciais.

21.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP mostra-se adequada em razão da natureza futura, eventual e parcelada das aquisições, da diversidade dos medicamentos, da variação do consumo e da impossibilidade de definição prévia dos quantitativos exatos a serem utilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, proporcionando maior eficiência administrativa, racionalização das contratações, otimização da gestão de estoques, redução do risco de desabastecimento e melhor aplicação dos recursos públicos.

21.3. Os quantitativos estimados foram definidos com base na memória de cálculo elaborada pela área demandante, considerando o histórico de consumo, o aumento da demanda assistencial, a necessidade de reposição contínua dos estoques, a projeção de consumo durante a vigência da contratação e as necessidades das unidades de saúde, do Pronto Socorro Municipal, dos programas e demais serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, constituindo estimativas destinadas exclusivamente ao planejamento da contratação, sem obrigação de aquisição integral por parte da Administração.

21.4. O parcelamento do objeto por itens, bem como a adoção de itens destinados à participação exclusiva de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas e de cotas reservadas, observam as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, promovendo a ampliação da competitividade, o acesso de pequenas empresas às contratações públicas e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem prejuízo da eficiência e da adequada execução contratual.

21.5. As especificações técnicas constantes deste Termo de Referência foram elaboradas de forma suficiente para caracterização do objeto, buscando assegurar a qualidade, a segurança, a eficácia e a adequação dos medicamentos às necessidades da Administração, sem direcionamento indevido de marcas, fabricantes ou fornecedores, ressalvadas as indicações devidamente justificadas por razões técnicas ou decorrentes de determinações judiciais, observados os princípios da isonomia, competitividade, economicidade, razoabilidade, proporcionalidade e seleção da proposta mais vantajosa.

21.6. Considerando a natureza dos medicamentos objeto da contratação, foram estabelecidos requisitos destinados a assegurar que os produtos fornecidos atendam integralmente à legislação sanitária vigente e às normas técnicas aplicáveis, conferindo à Administração mecanismos de fiscalização e de verificação da regularidade sanitária dos medicamentos durante toda a execução

contratual, sem prejuízo da comprovação da regularidade sanitária da empresa na fase de habilitação, quando legalmente exigível, em observância aos princípios da legalidade, da competitividade e da eficiência.

21.7. A execução contratual deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, dos decretos regulamentadores aplicáveis, da legislação sanitária vigente, das normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando aplicáveis aos respectivos produtos, bem como das demais normas técnicas e regulamentares pertinentes.

21.8. Integram o presente Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, a planilha prevista no item 2.2, o Documento de Formalização da Demanda – DFD, o Estudo Técnico Preliminar – ETP, a Análise de Riscos, a pesquisa de preços e os demais documentos constantes dos autos do processo administrativo, que fundamentam técnica, jurídica e administrativamente a presente contratação.

21.9. Após avaliação do conteúdo deste Termo de Referência, verificou-se que não há informações que justifiquem sua classificação em grau de sigilo, nos termos da Lei Federal nº 12.527/2011. Assim, o documento possui caráter público e integrará os anexos do edital, em observância ao princípio da publicidade previsto no art. 13 da Lei Federal nº 14.133/2021, resguardadas eventuais informações protegidas por sigilo legal.

Monte Carmelo, 03 de novembro de 2026.

Paulo Rodrigues Rocha
Secretário Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Monte Carmelo